



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
ESTADO DO PARANÁ.**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2022.**

**SESSÃO: 06/06/2022.**

**HORÁRIO: 09H00MIN.**

**SOLICITANTE: SECRETARIA DE TRANSPORTE.**

**OBJETO: CAÇAMBA RODOVIÁRIA BASCULANTE NOVA E INSTALADA.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
- ESTADO DO PARANÁ -  
SECRETARIA DE TRANSPORTES E VIAÇÃO



REQUISIÇÃO DE COMPRA /CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS – 056 / 2022

DEPARTAMENTO REQUISITANTE: Secretaria de transportes e viação

DATA: 08/04/2022

Solic 122  
Proc 191  
Lic 192

OBJETO: aquisição de carroceria rodoviária basculante (caçamba) para caminhão

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO
1.	1	Unid.	CARROCERIA RODOVIARIA BASCULANTE SOBRE CHASSIS (caçamba rodoviária) com capacidade de 8m <sup>3</sup> construída em chapas de aço de alta qualidade; tampa traseira de basculamento convencional; sistema hidráulico completo com 02 pistões com ação direta; bomba hidráulica e tomada de força; para-choque traseiro articulado conforme resolução 152/03 do CONTRAN; faixas refletivas; com pintura em esmalte sintético na cor indicada, a ser instalada pelo fornecedor no caminhão FORD CARGO 1723 ano 2015/2015 placa BAT 9140.

JUSTIFICATIVA: Caçamba rodoviária para ser adicionada ao antigo coletor de lixo, tendo em vista a terceirização da coleta de lixo domiciliar, estando, no momento o veículo sem uso. O mesmo será utilizado para atender a Secretaria de transportes e viação nos trabalhos de melhoria de estradas rurais, assim como outros trabalhos.

ALCIDIO BALDUINO DE SOUZA JUNIOR  
SECRETARIO DE TRANSPORTES E VIAÇÃO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PARA PROVIDÊNCIAS.  
RIBEIRÃO DO PINHAL, DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_  
DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ  
PREFEITO

A,  
**Dartagnan Calixto Fraiz,**  
Prefeito Municipal.  
Ribeirão do Pinhal – Paraná  
Nesta.

02

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	ORC 1	ORC 2	ORC 3	MÉDIA	TOTAL
1	1	CARROCERIA	R\$ 60.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00
							<b>R\$ 70.000,00</b>

## ORÇAMENTO

Para: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

A empresa BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.438.098/0001-10 sediada na LINHA NOVA SESSAO, PR281, KM03, SALTO DO LONTRA/PR, através de seu representante legal CLAIR CRISTANI, sob o número de RG: 7.980.573-4, CPF nº 026.788.879-10, domiciliado na AVENIDA BERTINO WARMILLING, 962, CENTRO, SALTO DO LONTRA/PR, vem através deste documento orçar ao interessado o seguinte(s) item(s).

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
01 und	Carroceria Rodoviária Basculante sobre chassis nova (caçamba rodoviária) com capacidade de 8m. <sup>3</sup> construída em chapas de aço de alta qualidade, tampa traseira de basculamento convencional, sistema hidráulico completo com 02 pistões com ação direta, bomba hidráulica e tomada de força, para choque traseiro articulado conforme resolução 152/03 do CONTRAN, faixas refletivas, com pintura em esmalte sintético na cor indicada, a ser instalada pelo fornecedor no caminhão FORD CARGO 1723 ano 2015/2015 placa BAT-9140	BRL BRL TF8000	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação

Validade do Orçamento: 30 (trinta) dias ;

Prazo de entrega: Solicitamos até 120 (cento e vinte) dias para a confecção e entrega do equipamento.

SALTO DO LONTRA, terça-feira, 17 de maio de 2022

CLAIR  
CRISTANI:02678887  
910

Assinado de forma digital por  
CLAIR CRISTANI:02678887910  
Dados: 2022.05.17 09:47:20  
-03'00'

CLAIR CRISTANI

CPF: 026.788.879-10, RG: 7.980.573-4

BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA

CNPJ: 27.438.098/0001-10, I.E 90754964-08



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
- ESTADO DO PARANÁ -

04

PLANILHA PESQUISA DE PREÇOS

NOME: BERTOLETTI METALMECÂNICA LTDA

CNPJ: 89.034.466/0001-11

INS. ESTADUAL: 0490011365

ENDEREÇO: Rua José Canellas, 472 – Fátima

CIDADE: Frederico Westphalen, Rio Grande do Sul

FONE: 55 3744-6159 EMAIL: bertolettimetal@hotmail.com

CAÇAMBA

TEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
01	01	Unid.	Carroceria Rodoviária Basculante sobre chassis nova (caçamba rodoviária) com capacidade de 8m. <sup>3</sup> construída em chapas de aço de alta qualidade, tampa traseira de basculamento convencional, sistema hidráulico completo com 02 pistões com ação direta, bomba hidráulica e tomada de força, para choque traseiro articulado conforme resolução 152/03 do CONTRAN, faixas refletivas, com pintura em esmalte sintético na cor indicada, a ser instalada pelo fornecedor no caminhão FORD CARGO 1723 ano 2015/2015 placa BAT-9140.	Bertoletti MetalMecânica	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00

VALIDADE DA COTAÇÃO: 30 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 15 dias após entrega

LOCAL E DATA: Frederico Westphalen, RS 17 de maio de 2022.

89034466/0001-11

BERTOLETTI METALMECÂNICA LTDA-ME

R JOSÉ CANELLAS 560

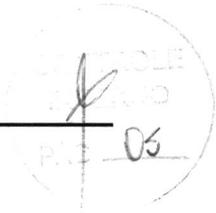
FÁTIMA CEP 98400-000

FREDERICO WESTPHALEN - RS

ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
- ESTADO DO PARANÁ -



PLANILHA PESQUISA DE PREÇOS

NOME: \_\_\_\_\_ jota ind mec ltda \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ 23650468/0001-27 \_\_\_\_\_

INS. ESTADUAL: \_\_\_\_\_ 5180426840067 \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ jose Aleixo nº 100 \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ poços de caldas mg \_\_\_\_\_

FONE: \_\_\_\_\_ 3537141111 \_\_\_\_\_ EMAIL:  
\_\_\_\_\_ truckj@truckj.com.br \_\_\_\_\_

CAÇAMBA

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
01	01	Unid.	Carroceria Rodoviária Basculante sobre chasis nova (caçamba rodoviária) com capacidade de 8m. <sup>3</sup> construída em chapas de aço de alta qualidade, tampa traseira de basculamento convencional, sistema hidráulico completo com 02 pistões com ação direta, bomba hidráulica e tomada de força, para choque traseiro articulado conforme resolução 152/03 do CONTRAN, faixas refletivas, com pintura em esmalte sintético na cor indicada, a ser instalada pelo fornecedor no caminhão FORD CARGO 1723 ano 2015/2015 placa BAT-9140.	jota	70.000.00	

VALIDADE DA COTAÇÃO: \_\_\_\_\_ 5 dias \_\_\_\_\_

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: \_\_\_\_\_ á vista \_\_\_\_\_

LOCAL E DATA: \_\_\_\_\_ poços de caldas 16/05/2022 \_\_\_\_\_

ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA

**Assunto:** RES: PLANILHA CARROCERIA CAMINHÃO

**De:** "Ralf Franco" <ralf@truckj.com.br>

**Data:** 16/05/2022 17:18

**Para:** 'Município de Ribeirão do Pinhal - Prefeitura' <pmrpinhal@uol.com.br>, <vendas@truckj.com.br>

Obrigado,



**Ralf Franco**

Jota Indústria Mecânica Ltda.

Tel.: +55 (35) 3714-1111 Ramal: 33 | Cel: +55 (35) 99977-4967

[ralf@truckj.com.br](mailto:ralf@truckj.com.br) | <https://www.truckj.com.br/>

**De:** Município de Ribeirão do Pinhal - Prefeitura [mailto:pmrpinhal@uol.com.br]

**Enviada em:** segunda-feira, 16 de maio de 2022 14:57

**Para:** vendas@truckj.com.br

**Assunto:** PLANILHA CARROCERIA CAMINHÃO

Boa Tarde,

Cumprimentando-os, venho pelo presente, solicitar se possível for, a cotação da planilha em anexo a qual diz respeito a cotação de uma CARROCERIA para um dos caminhões da frota municipal.

Caso não seja vossa área de atuação, favor desconsiderar.

Grato pela atenção dispensada.

Att.

Fayçal Melhem Chamma Junior  
Departamento de Compras  
(43) 3551-8320

**MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**CNPJ: 76.968.064/0001-42**

— Anexos: —

CARROCERIA BASCULANTE RODOVIÁRIA.docx

24,0KB



07

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
- ESTADO DO PARANÁ -

PLANILHA PESQUISA DE PREÇOS

NOME: GFB COMÉRCIO DE VEICULOS E TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 14.939.198/0001-88

INS.ESTADUAL: 90597375-43

ENDEREÇO: RUA MARECHAL HERMES DA FONSECA, 521 – SALA 03 - PARQUE INDUSTRIAL I

CIDADE: RENASCENÇA - PR

FONE: 46-3550-1700 EMAIL: LICITACAO GFB@GMAIL.COM

CAÇAMBA

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
01	01	Unid.	Carroceria Rodoviária Basculante sobre chassis nova (caçamba rodoviária) com capacidade de 8m. <sup>3</sup> construída em chapas de aço de alta qualidade, tampa traseira de basculamento convencional, sistema hidráulico completo com 02 pistões com ação direta, bomba hidráulica e tomada de força, para choque traseiro articulado conforme resolução 152/03 do CONTRAN, faixas refletivas, com pintura em esmalte sintético na cor indicada, a ser instalada pelo fornecedor no caminhão FORD CARGO 1723 ano 2015/2015 placa BAT-9140.	OLIVO	R\$ 97.900,00	R\$ 97.900,00

VALIDADE DA COTAÇÃO: 10 DIAS

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 10DD APÓS A ENTREGA

Renascença, 18 de maio de 2.022

GINA MARCIA  
BARON:5949791  
2900

Assinado de forma digital por  
GINA MARCIA  
BARON:59497912900  
Dados: 2022.05.18 16:57:28  
-03'00'

ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA

GFB COMERCIO  
DE VEICULOS E  
TRANSPORTES  
LTDA:14939198  
000188

Assinado de forma  
digital por GFB  
COMERCIO DE  
VEICULOS E  
TRANSPORTES  
LTDA:14939198000188  
Dados: 2022.05.18  
16:57:52 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
- ESTADO DO PARANÁ -

PLANILHA PESQUISA DE PREÇOS

NOME: SCORPION IND. E COM.DE CARROCERIAS METÁLICAS LTDA.

CNPJ: 02.980.694/0001-04

INS.ESTADUAL: 903.27044-65

ENDEREÇO: AV. HEITOR DE ALENCAR FURTADO, Nº 8260

CIDADE: PARANAÍ-P.R.

FONE: 44-3424-2231 EMAIL: scorpioncarrocerias@hotmail.com

CAÇAMBA

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
01	01	Unid.	Carroceria Rodoviária Basculante sobre chassis nova (caçamba rodoviária) com capacidade de 8m. <sup>3</sup> construída em chapas de aço de alta qualidade, tampa traseira de basculamento convencional, sistema hidráulico completo com 02 pistões com ação direta, bomba hidráulica e tomada de força, para choque traseiro articulado conforme resolução 152/03 do CONTRAN, faixas refletivas, com pintura em esmalte sintético na cor indicada, a ser instalada pelo fornecedor no caminhão FORD CARGO 1723 ano 2015/2015 placa BAT-9140.	scorpion	R\$ 92.000,00	R\$ 92.000,00

VALIDADE DA COTAÇÃO: 30 DIAS

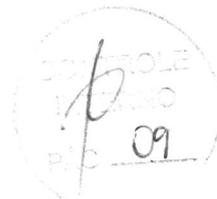
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 20 dias

PARANAÍ, 23 DE MAIO DE 2022.

SCORPION IND. Assinado de forma  
E COM. DE digital por SCORPION  
IND. E COM. DE  
CARROCERIAS CARROCERIAS  
METALICAS METALICAS  
LTD:02980694000104  
Dados: 2022.05.23  
00104 11:48:13 -03'00'

EMERSON Assinado de forma  
VIEIRA DOS digital por EMERSON  
SANTOS:00 VIEIRA DOS  
536213950 SANTOS:00536213950  
Dados: 2022.05.23  
11:48:25 -03'00'

EMERSON VIEIRA DOS SANTOS



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
- ESTADO DO PARANÁ -

---

SCORPION IND. E COM.DE CARROCERIAS METÁLICAS LTDA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

Ribeirão do Pinhal, 17 de maio de 2022.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar de vossa senhoria informações referentes a existência de dotação orçamentária apropriadas para que possamos dar andamento aos trâmites do processo que visa **a a aquisição de uma carroceria rodoviária basculante conforme solicitação do Secretário de Transporte e Viação.**

Informo que os valores a serem utilizados para tal contratação serão de aproximadamente: **R\$ 70.000,00**

Segue em anexo solicitação e cotações.

Sem mais para o momento e colocando-me a disposição para quaisquer esclarecimentos, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**CARLOS ALEXANDRE BRAZ**  
**DIRETOR DPTO. COMPRAS E LICITAÇÃO**

Ilustríssimo Senhor  
**MARCELO CORINTH**  
M.D. Contador



PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
ESTADO DO PARANÁ

11

MANIFESTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

REFERÊNCIA – Pedido de Informação de disponibilidade de Dotação Orçamentária.

OBJETO - Aquisição de 01 carroceria basculante, conforme solicitação.

Com base no objeto cima, especificado, informo a este Setor de Compras/Licitações, que o Orçamento vigente dispõe de Dotação Orçamentária apropriada e disponível, para a celebração pretendida, conforme segue.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 03 - Secretaria Municipal de Administração.

Unidade - 001 - Departamento de Administração, Compras e Licitações.

Projeto/Atividade - 04.122.0003.1003 - Investimentos - Obras e Modernização Urbana.

Natureza da Despesa - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.

Código reduzido - 00691 - 00501 - 0501/04/99/00/00 - Receitas de Alienações de Ativos.

Projeto/Atividade - 04.122.0003.2005 - Atividades da Administração Municipal.

Natureza da Despesa - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.

Código reduzido - 00870 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Valor R\$ 70.000,00 (*setenta mil reais*).

Ribeirão do Pinhal, 20 de maio de 2022.

\_\_\_\_\_  
Marcelo Corinth

Contador

Ao  
Departamento de Compras/Licitação  
Nesta



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

Ribeirão do Pinhal, 17 de maio de 2022.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar de vossa senhoria informações referentes a existência de **RECURSOS FINANCEIROS** apropriados para que possamos dar andamento aos trâmites do processo que visa a **aquisição de uma carroceria rodoviária basculante conforme solicitação do Secretário de Transporte e Viação.**

Informo que os valores a serem utilizados para tal contratação serão de aproximadamente: **R\$ 70.000,00**

Segue em anexo solicitação, planilhas e dotação.

Sem mais para o momento e colocando-me a disposição para quaisquer esclarecimentos, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

  
**CARLOS ALEXANDRE BRAZ**  
**DIRETOR DPTO. COMPRAS E LICITAÇÃO**

Ilustríssimo Senhor  
**LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO**  
M.D. SECRETARIO DE FAZENDA



RIBEIRÃO DO PINHAL, 20 DE MAIO DE 2022.

**PARECER FINANCEIRO**

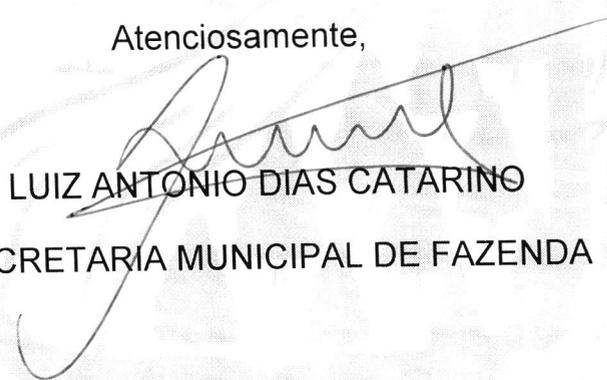
**VALOR ESTIMADO R\$ 70.000,00**

REFERÊNCIA: Pedido de informação de disponibilidade financeira para a aquisição de 01 carroceria basculante, conforme solicitação.

A Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamentos, informa a comissão de licitações que dispõe de recursos financeiros e as fontes de recursos a ser utilizada deverá ser as fontes 000 e 501.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

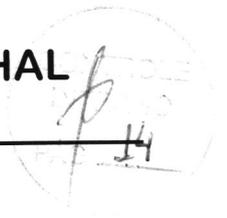
  
LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Ao

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES

NESTA



## APROVAÇÃO DE MODELO DE EDITAL

EU, DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, **APROVO** O MODELO DE EDITAL PROPOSTO PARA A REALIZAÇÃO DO **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2022**, O QUAL VISA A AQUISIÇÃO DE UMA CARROCERIA BASCULANTE RODOVIÁRIA NOVA E INSTALADA, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SECRETÁRIO DE TRANSPORTE E VIAÇÃO.

RIBEIRÃO DO PINHAL, 20 DE MAIO DE 2022.

**DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**

**- PREFEITO MUNICIPAL -**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 051/2022.

Encontra-se aberto na **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ**, processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global por item, cujo objeto é a aquisição de uma carroceria rodoviária basculante sobre chassi nova conforme solicitação da Secretaria de Transporte e Viação, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

A realização do Pregão Eletrônico será no dia **06/06/2022** com recebimento das propostas até as 09h00min, abertura das propostas das 09h01min às 09h29min e início da sessão de disputa de preços 09h30min.

O valor total estimado para tal contratação será de **R\$ 70.000,00** (setenta mil reais).

O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico [www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br](http://www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br). Informações e consultas através do e-mail [pmrpinal@uol.com.br](mailto:pmrpinal@uol.com.br) ou [compras.pmrpinhal@gmail.com](mailto:compras.pmrpinhal@gmail.com) ou através dos Telefones (43) 35518301 / 35518320.

DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL COMPRAS: poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou pelo telefone (41) 3097-4600 - Central de Atendimento em Curitiba.

Ribeirão do Pinhal, 20 de maio de 2022.

  
**Fayçal Melhem Chamma Junior**  
**Pregoeiro Municipal.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 051/2022

O Município de Ribeirão do Pinhal, através de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, expede o presente edital “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, do tipo “**MENOR PREÇO**”, em regime de contratação “**Menor Preço Por Item**”, modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, **visando** a aquisição de uma carroceria rodoviária basculante sobre chassi nova conforme solicitação da Secretaria de Transporte e Viação, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

O referido Edital estará disponível no Departamento de Compras licitações e poderá ser adquirido pelos interessados através do site [www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br](http://www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br) no *link* Licitações e/ou [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) no *link* BLL Compras.

**DATA DA SESSÃO: 06/06/2022**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 09h00 min.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h29min.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min.**

**LOCAL: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) “Acesso Identificado no link - licitações”**

**Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).**

**VALOR ESTIMADO: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).**

A Licitação será regida pela LEI FEDERAL Nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão, o DECRETO FEDERAL nº 10.024/2019, que regulamentou a forma eletrônica, pela LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LC 147/2014, subsidiariamente pela LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, bem como as condições estabelecidas neste edital.

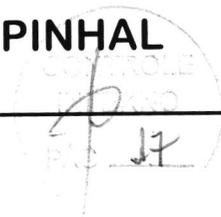
Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão disponíveis no site supracitado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

Compõem este Edital:

01	DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
02	DOCUMENTOS INTEGRANTES
03	RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO
04	CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
05	REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
06	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
07	CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
08	HABILITAÇÃO
09	IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO
10	MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11	FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO
12	PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO
13	PAGAMENTO
14	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
15	REAJUSTAMENTO
16	DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO
17	DISPOSIÇÕES FINAIS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



## 01. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro do Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL compras” constantes da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com/Home/Login>).

1.3 O Pregoeiro Oficial responsável por este Processo Licitatório será o servidor **Fayçal Melhem Chamma Junior**, e-mail para contato: [pmpinhal@uol.com.br](mailto:pmpinhal@uol.com.br) ou [compras.pmpinhal@gmail.com](mailto:compras.pmpinhal@gmail.com) Fone (43) 3551-8301 ou 3551-8320.

1.4 O presente edital se submete integralmente ao disposto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014, atendendo o direito de prioridade e exclusividade para micros empreendedores individuais; microempresas e empresas de pequeno porte.

## 0202. DOCUMENTOS INTEGRANTES

ANEXO 01	Descrição do Objeto – Termo de referência
ANEXO 02	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO 03	Exigências para Habilitação
ANEXO 04	Declaração Unificada: Declaração de Idoneidade, declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação, declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa, enquadramento no regime de tributação de ME/EPP/MEI, declaração de não vínculo com servidor público e Declaração das condições de entrega do objeto e declaração que cumpre minuciosamente os requisitos da habilitação, se comprometendo a entregar produtos / prestar serviços tidos como de primeira qualidade.
ANEXO 05	Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto
ANEXO 06	Procuração nomeando representante Legal
ANEXO 07	Custo pela Utilização do Sistema

## 03. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

## 04. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Esta licitação possui lote para ampla participação de empresas, pertencentes ao ramo do objeto licitado, em atendimento ao art. 48, inciso I da Lei Federal Complementar nº 147/14;

4.1.1 Para o lote de ampla participação será admitida a participação de qualquer licitante interessadas, desde que pertencentes ao ramo do objeto licitado;

4.2 As empresas interessadas em participar deste certame, deverão atender às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital, e:

4.2.1 Que atendam às condições deste Pregão Eletrônico e apresentem os documentos nele exigidos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

## - ESTADO DO PARANÁ -

18

4.2.2 Que não estejam com falência decretada, concordatárias, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública em quaisquer de suas esferas;

4.2.3 Que não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.2.4 Que não possuam entre seus sócios, servidor desta Prefeitura ou que participe da Administração direta da Empresa, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, ou outra legislação pertinente que regule o caso;

04.3. Para participar e usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, as Microempresas e empresas de Pequeno Porte deverão apresentar no CREDENCIAMENTO a Declaração de Enquadramento em Regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**Anexo 04**).

04.4. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

04.5. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

04.6. Não poderão participar da licitação servidor, dirigente do órgão ou responsável pela licitação que tenha participação direta ou indireta como licitante. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

04.7 Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666 de 1993.

04.8. Não poderão participar da licitação servidora integrante do quadro funcional do Município de Ribeirão do Pinhal, seja como sócio, cotista ou dirigente, ou ainda, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança.

04.09. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (041) 3042-9909 – até no mínimo uma hora antes do horário fixado no Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

04.10. O cadastramento do licitante está condicionado obrigatoriamente na inscrição e credenciamento do licitante e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil, conforme modelo do (**ANEXO 06**).

b) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

c) Inserção no sistema de proposta única, com todas as especificações do objeto da licitação em conformidade com o Termo de Referência (**ANEXO 01**).

d) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. (**Anexo 07**).

### **05. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

5.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas e desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- f) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- g) declarar e adjudicar o vencedor;
- h) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- i) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- j) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação/aquisição;
- k) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

## CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

5.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.11 "a", **com firma reconhecida**, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no sistema de compras do site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

5.3 A participação do licitante no Pregão eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BLL, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

5.6 São de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo 04** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5.9. Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

## PARTICIPAÇÃO

5.10. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

mercadorias) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

5.11. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.12. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelos telefones: (41) 3042-9909 / (41) 3149-7300 e/ou e-mail: contato@bll.org.br, suporte@bll.org.br, ou na página de suporte da BLL <http://bll.org.br/contato/>, ou ainda através de uma corretora de mercadorias associada.

## DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.13. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.14. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.15. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.16. Até a abertura da sessão pública de JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.17. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.18. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.19. No caso de exigência de apresentação de prospectos ilustrativos, manuais; folders ou outro documento original do fabricante, referentes aos produtos que serão ofertados na proposta, os mesmos deverão ser inseridos via upload no sistema BLL, quando da inserção da proposta; sob a pena de desclassificação da proposta;

5.19.1 Nos referidos documentos técnicos deverão constar as especificações técnicas e marcas dos produtos que serão ofertados, de conformidade com o ANEXO 01 Termo de Referência deste Edital;

5.20. Os documentos técnicos informativos apresentados, que não estiverem de acordo com as especificações exigidas, conforme descrito no Termo de Referência e seus complementos poderão ser reprovados, e o lote/item da proposta desclassificado, passando-se ao 2º colocado, sucessivamente.

## DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.21. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: **Valor unitário, Marca, Modelo (quando for o caso)**.

5.22. Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

5.23. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

## - ESTADO DO PARANÁ -

5.24. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos ITENS.

5.25. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.26. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.27. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.28. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.29. Indicação de percentual único de desconto, com no máximo 02 (duas) casas decimais para todos os valores, a ser aplicado sobre os preços do objeto licitado, sendo os preços aqueles constantes no **Anexo 01** deste Edital.

### ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.30. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento das propostas iniciais de preços, terão início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

5.31. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.32. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

5.33. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado;

5.34. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

5.35. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.35.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.35.2. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.35.3. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

- 5.36. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação;
- 5.37. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 5.38. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;
- 5.39. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.39.1 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.40. O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos;
- 5.41. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;
- 5.42 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado;
- 5.42.1 Ocorrendo empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 5.43. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;
- 5.44. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 5.45. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019;
- 5.46. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do encerramento da fase de lances, envie a proposta readequada, contendo as especificações detalhadas do objeto, referente ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio na plataforma BLL, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
- 5.47. A habilitação dos licitantes será verificada por meio dos documentos apresentados, conforme exigidos no Anexo 01 deste Edital, enviados via upload no sistema BLL;
- 5.48. A Empresa que deixar de cumprir os requisitos de habilitação, na forma subitem 4.37 acima, além de ter a sua proposta desclassificada, ficará sujeita às sanções e penalidades previstas neste edital, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, podendo ficar impedida de licitar e ser incluída no cadastro de impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- 5.49. A documentação inserida via upload no sistema BLL, será verificada e analisada logo após o encerramento da fase de disputa do Pregão e classificação dos fornecedores;
- 5.50. No caso de inconsistências nos documentos fiscais apresentados via upload, pelos fornecedores MPE, será concedido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nos termos da LC 123/06 e 147/14, contados do encerramento da sessão de disputa e mediante comunicação pelo pregoeiro, para a sua regularização.
- 5.51. A sessão pública poderá ficar suspensa, ou seja, permanecer em fase de "classificação/habilitação" até a verificação da documentação dentro das condições



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

## - ESTADO DO PARANÁ -

dispostas neste Edital, ou permanecer na fase de “em adjudicação”, logo após a conferência dos documentos enviados.

5.52. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

5.53. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

5.54. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

### **PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

5.55. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

5.56. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.57. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.57. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.59. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço unitário.

5.60. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura das sessões e as regras estabelecidas no Edital.

5.61. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.62. É vedada a identificação dos autores das propostas e lances de preços durante a etapa competitiva.

### **06 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

6.2. No preço proposto serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributárias, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o produto, objeto desta licitação.

6.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

6.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.8. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceite pelo mesmo.

6.9. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

## **07 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

7.1 Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

7.2 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

7.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

7.4 Caso a proposta ou o lance de menor valor, após a fase de lances, permanecer acima do máximo permitido pelo edital a mesma será desclassificada;

7.5 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, e outros relatórios, nos quais estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **08. HABILITAÇÃO**

8.1 Conforme ANEXO 03.

## **09. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO**

09.1. **Até 03 (três) dias** úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

09.2. A impugnação poderá ser realizada através do e-mail [pmpinhal@uol.com.br](mailto:pmpinhal@uol.com.br) e [compras.pmpinhal@gmail.com](mailto:compras.pmpinhal@gmail.com) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Paraná – 983 – Centro – CEP 86.490-000, Ribeirão do Pinhal - Paraná, Departamento de Compras e Licitações.

09.3 Considerando possíveis falhas no sistema de envio por e-mail recomendamos confirmar o recebimento do mesmo, através dos telefones (43) 3551-8301 e 3551-8320.

09.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

## - ESTADO DO PARANÁ -

25

9.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

9.7. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

9.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.9. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

9.10. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

9.11. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9.12. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

9.13. A falta de manifestação imediata no momento e tempo estipulado durante a licitação e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

9.14. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

9.15. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo.

9.16. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.17. Os recursos deverão ser enviados em duas vias. Uma via original deverá ser encaminhada para o município no endereço citado no item 9.2, esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo. Junto com este documento original, deverá ser enviada também uma cópia por e-mail [pmrpinhal@uol.com.br](mailto:pmrpinhal@uol.com.br) e [compras.pmrpinhal@gmail.com](mailto:compras.pmrpinhal@gmail.com) para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida a este.

### **10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgulas nove por cento);

b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato/Ata Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

10.2. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato/ata registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato/ata registro de preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## 11. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

11.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, O Município firmará contrato/Ata registro de Preços específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta **ANEXO 02** que integra este Edital;

11.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato/ Ata registro de Preços, quando deverá comparecer no Município, sito a Rua Paraná, 983 – Centro - CEP: 86.490-000 – Ribeirão do Pinhal - Paraná, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

11.3. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar a Minuta do Contrato/ Ata registro de Preços dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos itens **10.1 e 10.2**, deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato/ Ata registro de Preços.

## 12 - PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

12.1 - A empresa Detentora do Contrato/Ata de Registro de Preços deverá fornecer os produtos a partir da assinatura entre as partes interessadas e recebimento da Autorização, de acordo com o descrito no Termo de Referência constante do Anexo 01 e **Cláusula Segunda da Minuta do Anexo 02**.

## 13 - PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado por depósito em **conta corrente n.º \_\_\_\_ Ag. \_\_\_\_ - Banco \_\_\_\_** até o 15º dia útil do mês subsequente, contados da data da entrega da Nota Fiscal, devendo salientar que junto ao corpo da mesma, será necessário fazer constar, para fins de pagamento, o número da licitação, o número do Lote, Funcionário requisitante, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da conta corrente da CONTRATADA. **A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL CNPJ: 76.968.064/0001-48- RUA PARANÁ – 983 – CENTRO.**

## 14 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0870-000-4490520000;

## 15 - REAJUSTAMENTO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

27

15.1. Os preços oferecidos serão fixos e irrevogáveis até o término de vigência do Contrato/Ata Registro de Preços.

## **16 - DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO**

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos e fazer-se cumpri-las. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.2. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

- a) Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e regulamentos, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;
- b) Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

16.3. A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país." Art. 4º do Termo de Integridade e Ética competente para as providências cabíveis.

## **17 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das Informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato/ata registro de preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

17.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado ou Município.

17.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

17.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

17.10. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

17.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Ribeirão do Pinhal - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

17.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Ribeirão do Pinhal, 20 de maio de 2022.

**Fayçal Melhem Chamma Junior**

**Pregoeiro Oficial.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
- ESTADO DO PARANÁ -

*[Handwritten signature]*  
2019

ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA/DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	UNIT.
01	01	Unid	Carroceria Rodoviária Basculante sobre chassis nova (caçamba rodoviária) com capacidade de 8m. <sup>3</sup> construída em chapas de aço de alta qualidade, tampa traseira de basculamento convencional, sistema hidráulico completo com 02 pistões com ação direta, bomba hidráulica e tomada de força, para choque traseiro articulado conforme resolução 152/03 do CONTRAN, faixas refletivas, com pintura em esmalte sintético na cor indicada, <b>a ser instalada</b> pelo fornecedor no caminhão FORD CARGO 1723 ano 2015/2015 placa BAT-9140.	70.000,00
			TOTAL	70.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

30

## ANEXO 02 – MINUTA DE CONTRATO N.ºXX/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2022.

O Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, com sede a Rua Paraná n.º 940 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor o Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **XXXXXXXXXX**, inscrito no CNPJ sob n.º. XXXXXX, Fone (XX) XXXXXX X email XXXXXXXXXXXXX com sede na Rua XXXXXXXXXXXX n.º XXX – Bairro XXXXXX – CEP XXXXX na cidade de XXXXXX– XXXXX, neste ato representado pelo Senhor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, XXXXXX, XXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXX n.º XXXXXXXXXXXX na cidade de XXXXX – XXXXX, portador de Cédula de Identidade n.º XXXXX SSP/XXX e inscrito sob CPF/MF n.º XXXXXXXXXXXX, neste ato simplesmente denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar entre si o presente Contrato, que será regido pela Lei n. 8.666, de 21/06/93, suas complementações e alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito público e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de uma carroceria rodoviária basculante sobre chassis nova conforme solicitação da Secretaria de Transporte e Viação, obrigando-se o **CONTRATADO** a executar em favor da **CONTRATANTE** o fornecimento do objeto do item n.º 001, conforme conta na proposta anexada ao Processo Licitatório Pregão Eletrônico registrada sob o n.º **051/2022**, a qual fará parte integrante deste instrumento.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, ou até o final do saldo estipulado, dependendo do interesse da Administração Pública Municipal.

O prazo de entrega do **equipamento instalado** será de 120 (cento e vinte) dias corridos após o recebimento da autorização de fornecimento na sede do município, podendo este prazo ser prorrogado.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DOS BENS E DAS QUANTIDADES

Os valores para a aquisição do objeto do processo são os que constam na proposta enviada pela **CONTRATADA**, os quais seguem transcritos abaixo:

Os valores acima permanecerão fixos e reajustáveis durante a vigência.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

31

## CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a entrega do maquinário, por depósito em conta corrente até o 15º dia útil do mês subsequente, contados da data da entrega da Nota Fiscal, devendo salientar que junto ao corpo da Nota Fiscal, será necessário fazer constar, para fins de pagamento, o número da licitação, o número do convênio, Funcionário requisitante, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal – CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 – Rua Paraná -- 983 – Centro.

## CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste contrato correrão no orçamento da Dotação Orçamentária:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
03.001 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E ADMINISTRAÇÃO  
04.122.0003.2005 – ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL  
4490520000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE  
0870-000

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para garantir fiel cumprimento do presente contrato, o **CONTRATANTE** se compromete a solicitar previamente à **CONTRATADA**, através do documento requisitório próprio, o fornecimento dos produtos; bem como efetuar o pagamento na forma prevista na cláusula quarta.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, a **CONTRATADA** se compromete a:

- 1) Fornecer o objeto ora contratado de acordo com a solicitação do CONTRATANTE e proposta apresentada até o final do prazo contratual;
- 2) Fornecer o objeto sem qualquer outro custo e arcar com todas as despesas decorrentes do equipamento entregue, correndo por sua conta e risco o transporte, frete, seguro até o local de entrega;
- 3) Assumir total responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, com as pessoas utilizadas na execução, que não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Ribeirão do Pinhal;
- 4) Responsabilizar-se pelos eventuais danos ou prejuízos que a qualquer título vier a causar ao CONTRATANTE, principalmente em decorrência da má qualidade dos serviços prestados;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

32

- 5) Manter em dia as obrigações concernentes à seguridade social e contribuição ao FGTS, durante toda a vigência deste contrato, sendo as mesmas peças fundamentais para o recebimento das Notas Fiscais/Faturas;
- 6) Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por este Contrato, nem subcontratar, sem prévio assentimento da Contratante.

## **CLAUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização sobre o objeto será exercida pelo senhor **ALCÍDIO BALDUÍNO DE SOUZA JÚNIOR**.

A fiscalização terá poderes para:

- a) Recusar o objeto que não obedeça às especificações, com o disposto deste contrato;
- b) Comunicar ao superior no prazo máximo de até 02(dois) dias corridos qualquer atraso, falhas e omissões por parte da CONTRATADA;
- c) Conferir no ato da entrega a qualidade do objeto, e outros dados que fizerem necessários;
- d) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município.

As determinações referentes às prioridades do fornecimento do objeto bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos ficarão a cargo da fiscalização.

A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pela execução dos serviços, ora licitados.

## **CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

01 - A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

02 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

33

coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

03 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

A recusa no fornecimento do objeto, sem motivo justificado e aceito pela Administração, constitui-se em falta grave, sujeitando a CONTRATADA, à sua inscrição no Registro de Ocorrências Nacionais, impossibilitando o direito de contratar com o Poder Público por até dois anos, bem como as sanções que a Lei impõe, não impedindo, em razão das circunstâncias e a critério da administração, a aplicação das seguintes penalidades:

- a) multa de 25% sobre o valor total do contrato que, em caso de não pagamento, será encaminhada para a dívida ativa do Município, visando a sua execução;
- b) Emissão e Publicação de Declaração de Inidoneidade em veículo de imprensa regional, estadual e nacional.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RENÚNCIA E RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data desejada para o encerrando, em conformidade com o art. 79, II da Lei 8.666/93. O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93. Em caso de rescisão administrativa ou amigável deverá haver autorização prévia e fundamentada da autoridade competente da administração.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

Para eficácia do presente instrumento, o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação em veículo de grande circulação, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento de contrato a proposta adjudicada do Processo de Pregão Eletrônico n.º **051/2022**, e a proposta final e adjudicada da **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

34

A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da comarca de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando pelo menos uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993.

Ribeirão do Pinhal, xxxxx de xxxxx de 2022.

\_\_\_\_\_  
DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR  
CPF/MF 033.182.809-09

ADRIANA CRISTINA DE MATOS  
CPF/MF 023.240.319-21

RAFAEL SANTANA FRIZON  
ADVOGADO.

FISCAL DO CONTRATO:

ALCÍDIO BALDUÍNO DE SOUZA JÚNIOR  
SECRETÁRIO DE TRANSPORTE E VIAÇÃO



Handwritten signature and the number 35.

**ANEXO 03**

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO**

**1. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), devidamente atualizado, com a descrição da atividade econômica compatível com o objeto da licitação e, em caso de alteração da atividade econômica; juntar também documentos comprovando a alteração;
- b) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
  - 1) No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação.
- c) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- d) Em se tratando de empresas MPE, a proponente deverá apresentar declaração de enquadramento (Certidão Simplificada), expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório do Serviço de Registro de Títulos e Documentos ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- e) Em se tratando de MEI – Micro Empreendedor Individual; apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI); emitido por meio do sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br); f) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, (ANEXO 02).
- g) Declaração de não Utilização de Mão de Obra Infantil, (ANEXO 04);
- h) Declaração de Inexistência de Parentes, (ANEXO 06).

**2. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

*[Handwritten signature and number 36]*

- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social; Tributos Federais e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais e demais tributos instituídos por lei, consiste na apresentação de:
- d) - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) - CRF (Certidão de Regularidade Fiscal) do FGTS.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal nº 12.440/11;
- g) Alvará de Funcionamento emitido pelo Município Sede da Licitante e/ou Certificado de Regularidade de Situação – CRS, quando for o caso, dentro do seu prazo de validade.

### 3. QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA -- FINANCEIRA:

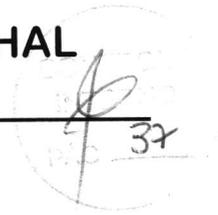
- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida **nos últimos 30 (trinta) dias**;
- b) A exigência acima não se aplica no caso de recuperação judicial autorizada e homologada nos termos da legislação em vigor, neste caso deverão ser apresentados os documentos necessários a comprovação desta condição.

### 4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, de acordo com o modelo no ANEXO 04;
- b) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS, de acordo com o modelo no ANEXO 05;
- c) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES, de acordo com o modelo no ANEXO 06;
- d) DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM SERVIDOR PÚBLICO, de acordo com o modelo no ANEXO 11.
- e) DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO, de acordo com o modelo no ANEXO 12.

### 5. DA AUTENTICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser enviados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada eletronicamente ou outro meio, de acordo com a legislação vigente. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.



**ANEXO 04 – DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio**  
**Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.**  
**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 051/2022**

OBJETO: a aquisição de uma carroceria rodoviária basculante sobre chassi nova conforme solicitação da Secretaria de Transporte e Viação, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Nós da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_ declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Eletrônico N.º 051/2022, instaurado por este município, que:

- 01) Não estamos impedidos de licitar ou contratar com a administração pública, em qualquer de suas esferas.
- 02) Inexiste fato impeditivo, passado, atual ou superveniente, para licitar ou contratar com a administração pública.
- 03) Não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 04) Se enquadra sob o regime de ME/EPP/MEI, para efeito do disposto na LC 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.
- 05) Não consta em nosso quadro societário servidor público municipal efetivo ou em comissão ou possui parentesco até 3º grau com (cônjuge, companheiro, consanguíneo ou afins) com servidor público municipal efetivo ou em comissão ocupante de cargo (político, direção, chefia e assessoramento).
- 06) O fornecimento dos itens contratados perante nossa empresa de forma alguma deixarão de ser entregues e que após assinatura do contrato/Ata Registro de Preços nos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

responsabilizaremos pelo fornecimento dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório.

07) Que cumpre minuciosamente os requisitos da habilitação, se comprometendo a entregar produtos / prestar serviços tidos como de primeira qualidade.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(LOCAL), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

ASSINATURA

(NOME, RG E CPF/MF DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PROPONENTE)

## ANEXO 05 – CARTA-PROPOSTA (MODELO)

**Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio  
Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 051/2022**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens \_\_\_\_\_ abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

### **01. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL  
REPRESENTANTE E CARGO:  
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:  
ENDEREÇO e TELEFONE:  
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA  
ENDEREÇO ELETRÔNICO

### **02. CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presentelicitação.

### **03. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

Deverá ser cotado, preço unitário e total, de acordo com o Anexo 01 do Edital. (Marca, Ano/Modelo)

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

*[Handwritten signature]*  
39

PROPOSTA: R\$ XXXXXXXXXXX (Por extenso).

O preço proposto acima contém todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como (obrigações sociais como impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas e taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

Prazo de entrega das mercadorias: conforme edital.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura

(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)

## ANEXO 06 – PROCURAÇÃO – NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL

### TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

<b>Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)</b>	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

40

ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
  - a) Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
  - b) Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
  - c) Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
  - d) Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
  - e) Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
4. **O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.**
5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

**OBSERVAÇÃO:** OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

## ANEXO 06.1

### ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DABLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
<i>Operadores</i>	
1	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
2	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
3	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

42

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. **A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;**
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

(Local), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)**

## **ANEXO 07 - CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR.**

### **Editais publicados pelo sistema de aquisição:**

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação -- limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

### **Editais publicados pelo sistema de registro de preços:**

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60 (sessenta) dias após a adjudicação -- com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

43

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

## **DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS**

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exige o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

## **DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR**

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data:

\_\_\_\_\_  
(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

44

Ribeirão do Pinhal, 20 de maio de 2022.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-a, venho pelo presente solicitar de vossa senhoria Parecer sobre a **FASE INICIAL** do processo licitatório modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 051/2022**, cujo objeto é a aquisição de uma carroceria rodoviária basculante sobre chassis nova conforme solicitação da Secretaria de Transporte e Viação.

Atenciosamente,

  
Fayçal M. Chamma Junior  
- PREGOEIRO MUNICIPAL -

Ilustríssimo Senhor  
**RAFAEL SANTANA FRIZON**  
OAB/PR N.º 89.542  
ADVOGADO  
Ribeirão do Pinhal – Paraná



45

**PARECER JURÍDICO RSF N° 273/2022**

**ANÁLISE DE MINUTA DE EDITAL E CONTRATO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO PREGÃO N° 051/22**

**INTERESSADO: SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO.**

**EMENTA: EXAME PRÉVIO DA MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO E MINUTA CONTRATUAL PARA EFEITOS DE CUMPRIMENTO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 38 DA LEI N° 8.666/93. PREGÃO. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA CARROCERIA RODOVIÁRIA BASCULANTE SOBRE CHASSIS NOVA.**

**1. RELATÓRIO.**

Trata-se de procedimento licitatório encaminhado a esta procuradoria jurídica para exame e parecer das minutas do edital e do contrato referentes à licitação na modalidade Pregão n° 51/2022, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE UMA CARROCERIA RODOVIÁRIA BASCULANTE SOBRE CHASSIS NOVA.**

É o necessário. Na fundamentação haverá maior digressão acerca do procedimento licitatório em epígrafe.

**2. FUNDAMENTAÇÃO.**

O pregão é regido pela Lei n° 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93. Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3° da Lei n° 10.520/2002, que assim dispõe:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte: I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento; II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame.

RP



46

### **2.1 Da justificativa da contratação.**

Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração), a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

Nos autos a justificativa para contratação é a utilização do para melhoria de estradas rurais.

Quanto à legislação, a lei nº 10.520/2002 (art. 3º, inciso I) também determina que a autoridade competente estabeleça de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contratos. Estes quesitos foram atendidos no **EDITAL DE PREGÃO nº 051/2022** e na **MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

### **2.2 Das exigências de Habilitação.**

A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que “o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira”. Tais regras constam na Minuta do Edital.

### **2.3 Dos critérios de Aceitação das Propostas.**

Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

A regra, portanto, é a previsão no instrumento convocatório de que não serão aceitas propostas com valores incompatíveis com os estimados para aquisição ou contratação.

No caso em tela, conforme Minuta do Edital o julgamento será com base **no menor preço**.

### **2.4 Dos recursos orçamentários e pesquisa de preços.**

A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição de bens, obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma.

No caso em tela verifica-se que os pareceres financeiros assinados pelo Secretario da Fazenda, bem como as pareceres atestando as dotações orçamentárias encontram-se anexos aos autos, evidenciando adequação à legislação.

O valor orçado para a licitação totalizam R\$ 70.000,00 conforme pesquisa de preços apresentadas pela equipe de licitação.

As empresas pesquisadas foram: BRL Indústria de Equipamentos rodoviários e agrícolas LTDA; Bertoletti Metalmeccânica LTDA; Jota Ind. Mec LTDA; GFB Comércio de veículos e transportes LTDA.

### **2.5 Designação da Pregoeira e Equipe de Apoio.**

Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal-PR, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

RP



PROF. 47

A portaria nº 010/2022, publicada no site oficial desta municipalidade em 04/01/2022, constituiu comissão permanente de licitação, com seguintes membros: Presidente: Adriana Cristina de Matos, Servidora Pública Municipal, com o cargo de Auxiliar de Contabilidade, b) Membro: Maria Magali Mossato Corrales, Servidora Pública Municipal, com o cargo de Secretária. c) Membro: Fayçal Melhem Chamma Junior, Servidor Público Municipal, com o cargo de Técnico de Planejamento.

Outrossim, a portaria nº 011/2022 nomeou o Servidor Público Municipal, Sr. Fayçal Melhem Chamma Junior, como Pregoeiro, e a equipe de apoio composta pelos Servidores Públicos Municipais, Sra. Maria Magali Mossato Corrales e Adriana Cristina de Matos.

### 2.6 Minuta do Contrato.

Todo contrato administrativo elaborado pela Administração pública deve conter, além das cláusulas essenciais, as seguintes informações: a) nome do órgão ou entidade da Administração e de seu representante; b) espaço para inserção dos dados do futuro vencedor do certame que executará o objeto do contrato e de seu representante; c) finalidade ou objeto do contrato; d) número do processo da licitação, e) sujeição dos contratantes às normas da Lei nº 8.666, de 1993, f) Obrigações da contratada; g) Obrigações da contratante; h) Prazo da vigência e execução do contrato; i) Classificação orçamentária; j) Penalidades; k) Fiscalização do contrato; l) rescisão; m) Cláusula declarando o foro competente a comarca de Ribeirão do Pinhal-PR.

Assim, no que se refere à Minuta do Contrato Administrativo, observa-se que ela contém os requisitos mínimos exigidos no artigo 55 da Lei nº 8.666/93.

### 2.7 Dos Prazos de Publicações.

O legislador fixou um prazo mínimo de publicidade para a divulgação dos editais.

No caso do Pregão, o limite é de oito dias úteis, conforme dispõe o art. 4º, inc. V, da Lei nº 10.520/02, que deverá ser observado quando da divulgação dos editais.

### 3. CONCLUSÃO.

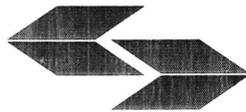
Diante do exposto, **manifesto-me pela regularidade formal** da MINUTA DE EDITAL E CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO Nº 52/2022.

S.M.J, é o parecer.

Ribeirão do Pinhal-Pr, 23 de maio de 2022.

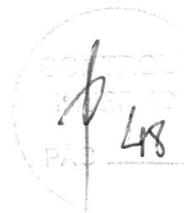
Rafael Santana Frizon  
QAB/PR nº 89.542  
Dptb. Jurídico.

**RAFAEL SANTANA FRIZON**  
Departamento Jurídico  
QAB/PR 89.542



**BLL COMPRAS**

## Extrato de publicação



PREGÃO ELETRÔNICO - 051/2022

Nº PROC. ADM. 051/2022

Extrato de licitação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR, de acordo com a regulamentação LEI 10024/2019 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR e tendo como autoridade DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ.

**PUBLICAÇÃO:** 24/05/2022 13:51  
**INÍCIO REC. PROPOSTA:** 25/05/2022 00:00  
**FIM REC. PROPOSTA:** 06/06/2022 09:00  
**INÍCIO DISPUTA:** 06/06/2022 09:30  
**TIPO DE LANCE:** MENOR LANCE  
**TIPO ENCERRAMENTO:** ABERTO E FECHADO  
**EXCLUSIVO ME:** NÃO  
**VALOR TOTAL DO PROCESSO:** R\$ 70.000,0000

### OBJETO DO PROCESSO

AQUISIÇÃO DE UMA CARROCERIA RODOVIÁRIA BASCULANTE SOBRE CHASSIS NOVA CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Para demais informações contato via e-mail: [pmrpinhal@uol.com.br](mailto:pmrpinhal@uol.com.br), telefone: 4335518300 ou acesso pelo link: <https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5D9rgUzwMw92qsd1rim0voloZTts%2Fd25NQndNixoWKg%2FQ4fcYPmlzEk%2FGVbP0Z7UL0bj23y0%2F5jvl541Sm1y7YSW5kzi84Cdd7mu3imYjrXrY%3D>

FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR  
RIBEIRÃO DO PINHAL-PR - 24/05/2022

Valor R\$ 6.000,00 (*seis mil reais*).

**ARTIGO 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal – PR, em 24 de maio de 2022.

Dartagnan Calixto Fraiz  
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE  
**RIBEIRÃO DO PINHAL**  
ESTADO DO PARANÁ

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 051/2022

Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global por item, cujo objeto é a aquisição de uma carroceria rodoviária basculante sobre chassi nova conforme solicitação da Secretaria de Transporte e Viação, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. A realização do Pregão Eletrônico será no dia 06/06/2022 com recebimento das propostas até as 09h00min, abertura das propostas das 09h01min às 09h29min e início da sessão de disputa de preços 09h30min. O valor total estimado para tal contratação será de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico [www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br](http://www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br). Informações e consultas através do e-mail [pmpinhal@uol.com.br](mailto:pmpinhal@uol.com.br) ou [compras.pmpinhal@gmail.com](mailto:compras.pmpinhal@gmail.com) ou através dos Telefones (43) 35518301 / 35518320. DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL COMPRAS: poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou pelo telefone (41) 3097-4600 - Central de Atendimento em Curitiba.

Ribeirão do Pinhal, 20 de maio de 2022.

Fayçal Melhem Chamma Junior  
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA DE  
**RIBEIRÃO DO PINHAL**  
ESTADO DO PARANÁ

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 052/2022. EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP (LC 147/2014)

Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global por lote, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em cessão de licenciamento de software de gestão para geração e preenchimento automatizado das informações para prestação de contas relativas aos sistemas SICONFI, SIOPE e SIOPS, conforme solicitação do Contador Municipal, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. A realização do Pregão Eletrônico será no dia 06/06/2022 com recebimento das propostas até as 14h00min, abertura das propostas das 14h01min às 14h29min e início da sessão de disputa de preços 14h30min. O valor total estimado para tal contratação será de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico [www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br](http://www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br). Informações e consultas através do e-mail

# Atas & Editais

50



**MUNICÍPIO DE CAMBARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Estado do Paraná  
Rua Mons. João Belchior, 1.007 - Centro - Fone Fax: (43) 3532-3277 - CEP. 86.390-000  
CNPJ: 75.442.756/0001-90

[www.cambara.pr.gov.br](http://www.cambara.pr.gov.br)

**CONVITE À POPULAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ON LINE**

O Secretário Municipal de Saúde de Cambará - PR convida as autoridades, Líderes Comunitários, Representantes de Entidades, bem como o Povo em Geral, para participarem da audiência pública do 1º Quadrimestre de 2022, a qual será realizada na Câmara Municipal de Cambará - PR, no dia 26 de Maio de 2022 (quinta-feira) às 14:00 horas. A audiência será transmitida de forma on-line através do site da Câmara Municipal - TV Câmara - You Tube - Sessão ao Vivo com o link: <http://camaracambara.pr.gov.br/ty-camara>. As participações poderão ser feitas por telefone (43) 3532 1756, pelo próprio canal de transmissão no You Tube através do chat ou pelo e-mail [gabinetesaudecambara@gmail.com](mailto:gabinetesaudecambara@gmail.com)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 051/2022. Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global por item, cujo objeto é a aquisição de uma carroceria rodoviária basculante sobre chassis nova conforme solicitação da Secretaria de Transporte e Viação, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. A realização do Pregão Eletrônico será no dia 06/06/2022 com recebimento das propostas até as 09h00min, abertura das propostas das 09h01min às 09h29min e início da sessão de disputa de preços 09h30min. O valor total estimado para tal contratação será de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico [www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br](http://www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br). Informações e consultas através do e-mail [pmrpinhal@uol.com.br](mailto:pmrpinhal@uol.com.br) ou [compras.pmrpinhal@gmail.com](mailto:compras.pmrpinhal@gmail.com) ou através dos Telefones (43) 35518301 / 35518320.

DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL COMPRAS, poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br) ou pelo telefone (41) 3097-4600 - Central de Atendimento em Curitiba. Ribeirão do Pinhal, 20 de maio de 2022. Fayçal Melhem Chamma Junior - Pregoeiro Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 052/2022 EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP (LC 147/2014). Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global por lote, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em cessão de licenciamento de software de gestão para geração e preenchimento automatizado das informações para prestação de contas relativas aos sistemas SICONFI, SIOPE e SIOPS, conforme solicitação do Contador Municipal, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. A realização do Pregão Eletrônico será no dia 06/06/2022 com recebimento das propostas até as 14h00min, abertura das propostas das 14h01min às 14h29min e início da sessão de disputa de preços 14h30min. O valor total estimado para tal contratação será de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico [www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br](http://www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br). Informações e consultas através do e-mail [pmrpinhal@uol.com.br](mailto:pmrpinhal@uol.com.br) ou [compras.pmrpinhal@gmail.com](mailto:compras.pmrpinhal@gmail.com) ou através dos Telefones (43) 35518301 / 35518320. DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL COMPRAS, poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br) ou pelo telefone (41) 3097-4600 - Central de Atendimento em Curitiba. Ribeirão do Pinhal, 20 de maio de 2022. Fayçal Melhem Chamma Junior - Pregoeiro Municipal.



**MUNICÍPIO DE CAMBARÁ**  
ESTADO DO PARANÁ

**LEI Nº 2.122, DE 24 DE MAIO DE 2022.**

*SÚMULA: Altera ação no Exercício/2022 ao Anexo da Lei Municipal nº 2.021/21, de 21/12/2021, que trata do Plano Plurianual para o Quadrênio 2022-2025 e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o valor da ação no Exercício/2022 ao Anexo da Lei Municipal nº 2.021/21, de 21/12/2021, que trata do Plano Plurianual para o Quadrênio 2022-2025, a ação abaixo indicada:

<b>Macroobjetivo:</b> CONSTRUÇÃO DE MINI ARENAS ESPORTIVAS	
<b>Programa:</b> 0006- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER	
<b>Objetivo:</b> CONSTRUÇÃO DE MINI ARENAS ESPORTIVAS	
<b>Órgão:</b> 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
<b>Unidade:</b> 001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
<b>Função:</b> 37 - Desporto e Lazer	
<b>Subfunção:</b> 812 - Desporto Comunitário	
<b>Código</b>	<b>Ação</b>
1.471	CONSTRUÇÃO DE MINI ARENAS ESPORTIVAS
	Obra Construída/Ampliada
<b>Ano</b>	<b>Valor</b>
2022	320.000,00
<b>Unidade de Medida</b>	Metros quadrados

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambará/PR, em 24 de maio de 2022.

José Salim Haggi Neto  
Prefeito Municipal de Cambará



**S.A.A.E. SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

NÚCLEO: "Oferece à população de qualidade e regularidade serviços, relacionados à "Água e Esgoto" em todo o território municipal de Ribeirão Claro - PR."

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE N.º 008/2022 - (SAAE)**

**FAVORECIDO:** EDERSON PAULO ANDREATTO

**DOCUMENTOS:** CNPJ/MF n.º 13.855.102/0001-30

**OBJETO:** A contratação de empresa para fabricação de guarda-corpo a ser instalado no decantador da Estação de Tratamento de Água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

**VALOR:** total de R\$ 14.850,00 (quatorze mil, oitocentos e cinquenta reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 11.001 - 17.512.0017.2081 - 4.4.90.52.00.00 - 4.4.90.52.24.00 - Equipamento de Proteção, Segurança e Socorro.

**FONTE DE RECURSOS:** 1.0076 - Recurso Próprio - Exercício Corrente.

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA E APROVADA e, todos os seus termos e atos.

PÚBLIQUE-SE.

Ribeirão Claro, 24 de maio de 2022.

Irami de Melo Gomes Neto  
-Diretor do SAAE-

RUA WILSON R. DE OLIVEIRA, 522, RIBEIRÃO CLARO - PR, CEP 86.412-000 | Fone: (43) 3536-1178  
SITE: [www.saaeribeiraclaro.com.br](http://www.saaeribeiraclaro.com.br) | CNPJ: 78.296.696/0001-32 INSC. EST.: ISENTO  
E-MAIL: [licitacao@saaeribeiraclaro.com.br](mailto:licitacao@saaeribeiraclaro.com.br) e [contabilidade@saaeribeiraclaro.com.br](mailto:contabilidade@saaeribeiraclaro.com.br)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ**  
Estado do Paraná

Exercício: 2022

\*\* Fletch \*\*  
24/05/2022  
Pag 1 | 1

**Decreto nº 2863/2022 de 24/05/2022**

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de CAMBARÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2020/2021 de 21/12/2021.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 446.000,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação	
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA
10.002.06.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE URBANISMO
10.002.15.451.0010.1.029.	URBANIZAÇÃO DA RUA DR. GENARO RESENDE E AVENIDA BRASIL
718 - 4.4.90.51.00.00 1000	OBRAS E INSTALAÇÕES
	<b>Total Suplementação: 446.000,00</b>

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

**Artigo 3º** - A criação da dotação orçamentária e/ou suplementação, visa atender despesas não consignadas no Orçamento para o exercício de 2022. Ficando igualmente alterados o PPA e a LDO, em execução no exercício de 2022, conforme demonstrado no QDD deste entidade.

**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CAMBARÁ, Estado do Paraná, em 24 de maio de 2022.

JOSE SALIM HAGGI NETO  
Prefeito Municipal



**CAMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS n.º 001/2022**

Encontra-se aberto na CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada, em caráter excepcional e temporário, para a prestação de serviços técnicos contábeis, pelo período de 12 (doze) meses, conforme o memorial descritivo das atribuições da função, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal - PR".

A realização da Tomada de Preços será no dia 10/06/2022, sexta -feira, a partir das 9 horas da manhã, no Plenário da Câmara Municipal, localizada à Rua Paraná, nº 983 Prédio da Prefeitura Municipal - Centro, em nosso Município. O valor total estimado máximo para tal contratação será de **Valor Total Máximo Mensal R\$ 3.463,00 (Três Mil Quatrocentos e Sessenta e Três Reais Je Valor Total Máximo Por 12 Meses R\$ 41.556,00 ( Quarenta e Um Mil Quinhentos e Cinquenta e Seis Reais )**.

O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada no endereço supra, junto ao Setor de Licitações, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, no horário das 8 horas às 11 horas e 30 minutos e das 13 horas às 17 horas e no endereço eletrônico ([www.ribeiraodopinhal.pr.leg.br](http://www.ribeiraodopinhal.pr.leg.br))

Ribeirão do Pinhal, 25 de maio de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL-PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR  
RIBEIRÃO DO PINHAL-PR

**PROPOSTAS DO PROCESSO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022**

Processo Administrativo Nº 051/2022

Tipo: REGISTRO DE PREÇO

PREGOEIRO: FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR

Data de Publicação: 24/05/2022 13:51:21

**LOTE 1**

**Item: 1**                      Quant.: 1                      Unidade: UND                      Val. Ref.: 70.000,00

Descrição: CARROCERIA RODOVIÁRIA BASCULANTE SOBRE CHASSIS NOVA

Caçamba rodoviária com capacidade de 8m.<sup>3</sup> construída em chapas de aço de alta qualidade, tampa traseira de basculamento convencional, sistema hidráulico completo com 02 pistões com ação direta, bomba hidráulica e tomada de força, para choque traseiro articulado conforme resolução 152/03 do CONTRAN, faixas refletivas, com pintura em esmalte sintético na cor indicada, a ser instalada pelo fornecedor no caminhão FORD CARGO 1723 ano 2015/2015 placa BAT-9140.

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor</b>
SCORPION INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARROCERIAS METÁLICAS LTDA	PRÓPRIA / PRÓPRIO	70.000,00
BERTOLETTI METALMECÂNICA LTDA	BERTOLETTI METALMECÂNICA / BASCULANTE	70.000,00
BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	BCNALDO / CARROCERIA RODOVIÁRIA BASCULANTE	150.000,00

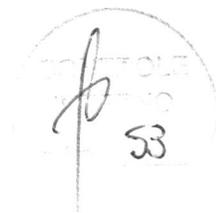
**DOCUMENTOS ANEXADOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR  
RIBEIRÃO DO PINHAL-PR**

**SCORPION INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARROCERIAS METÁLICAS LTDA**

- Horário:** 03/06/2022 09:20      **Documento:** Alvará de Funcionamento  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participanddocuments/e64e1984afe048c28709f654a87aa408.pdf>
- Horário:** 03/06/2022 09:20      **Documento:** Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participanddocuments/31fe0e3936544c4f846a9368b93b0d90.pdf>
- Horário:** 03/06/2022 09:20      **Documento:** Cadastro de CNPJ  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participanddocuments/4a03a5c4c6314214bc14705eaff56c17.pdf>
- Horário:** 03/06/2022 09:20      **Documento:** Cédula de identidade e CPF dos sócios  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participanddocuments/5945fbd10fab4dc1ade8cc4a55056607.zip>
- Horário:** 03/06/2022 09:20      **Documento:** Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participanddocuments/bb04697f29854d8ab65cde23492f4cde.pdf>
- Horário:** 03/06/2022 09:20      **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participanddocuments/ad987ce5be60442d924148f5b6a56071.pdf>
- Horário:** 03/06/2022 09:20      **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participanddocuments/6331b4b3a5ad4951a1e33bb4c27d20df.pdf>
- Horário:** 03/06/2022 09:20      **Documento:** Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participanddocuments/8158b4c92fc449a68a4b8fb7ed138c25.pdf>
- Horário:** 03/06/2022 09:20      **Documento:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participanddocuments/664518145d204b4e821589d0565ef127.pdf>
- Horário:** 03/06/2022 09:20      **Documento:** Certidão Negativa de Falência ou Concordata  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participanddocuments/c4fd0cdc0672471d85edcb1b2b92c6b9.pdf>
- Horário:** 03/06/2022 09:20      **Documento:** Certidão Simplificada da Junta Comercial  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participanddocuments/2ec1d939765044739ef06f6e4cf50543.pdf>
- Horário:** 03/06/2022 09:20      **Documento:** Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participanddocuments/5c5674f379c04857917da77f3b517b46.pdf>
- Horário:** 03/06/2022 09:20      **Documento:** Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participanddocuments/f3b066ca16104f4fa318247a28e4ed8b.pdf>
- Horário:** 03/06/2022 09:20      **Documento:** Declaração de Idoneidade  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participanddocuments/e41a86f6ad844f48979801699a794a07.pdf>
- Horário:** 03/06/2022 09:20      **Documento:** Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participanddocuments/13b6c4a6e0b84ff4a952d9c0cfe1fc9b.pdf>
- Horário:** 03/06/2022 09:20      **Documento:** Declaração de inexistência de parentes  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participanddocuments/9906fa14d63f47c3aa36ca7152308563.pdf>
- Horário:** 03/06/2022 09:20      **Documento:** Declaração de não utilização de mão de obra infantil  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participanddocuments/f12ba4286c95472a82b8a574de34041e.pdf>
- Horário:** 03/06/2022 09:20      **Documento:** Declaração de responsabilidade  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participanddocuments/a99e252dfd74729aab4d5c1ddda540b.pdf>
- Horário:** 03/06/2022 09:20      **Documento:** Outros documentos  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participanddocuments/e38b0b01db7e417babb74d7314d4d227.zip>
- Horário:** 03/06/2022 09:20      **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participanddocuments/589e0b35f06248e093d1762613eb318e.pdf>
- Horário:** 03/06/2022 09:20      **Documento:** Prova de Inscrição Estadual  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participanddocuments/936a79861b4b4a62a809e0bf2f41ca37.pdf>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR**  
**RIBEIRÃO DO PINHAL-PR**

**BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA**

**Horário:** 06/06/2022 08:35      **Documento:** Alvará de Funcionamento  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3b8e7ee9948b401ebc36018c5f662d0a.pdf>

**Horário:** 06/06/2022 08:35      **Documento:** Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9a75e9f98c94422fbd3f35ea79c46753.pdf>

**Horário:** 06/06/2022 08:35      **Documento:** Cadastro de CNPJ  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/da8cf1c68afc45eaa3d2cd712a51c700.pdf>

**Horário:** 06/06/2022 08:35      **Documento:** Cédula de identidade e CPF dos sócios  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6b40d363fc5b46ebbe4f353f5e37fd07.pdf>

**Horário:** 06/06/2022 08:35      **Documento:** Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/304dd3f9de15406c8674eefcfb08d218.pdf>

**Horário:** 06/06/2022 08:35      **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c5dac6c08b3045208bf1e5f32ede1a58.pdf>

**Horário:** 06/06/2022 08:35      **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3c458901f85444a3a267aa75435954a5.pdf>

**Horário:** 06/06/2022 08:35      **Documento:** Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ca5598ac7906492783f46c1fd5f55a8.pdf>

**Horário:** 06/06/2022 08:35      **Documento:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b2f05f4480bf499ba5858bd7988784cd.pdf>

**Horário:** 06/06/2022 08:35      **Documento:** Certidão Negativa de Falência ou Concordata  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5a1a33b739a7419ca1c26b34a8636735.pdf>

**Horário:** 06/06/2022 08:35      **Documento:** Certidão Simplificada da Junta Comercial  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e53db263e88946fbb34223b2d71b4e3b.pdf>

**Horário:** 06/06/2022 08:35      **Documento:** Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/67873d3b196c42fd8e0b39fa90ffdf71.pdf>

**Horário:** 06/06/2022 08:35      **Documento:** Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/09785cae46694bef952dcab0d9042888.pdf>

**Horário:** 06/06/2022 08:35      **Documento:** Declaração de Idoneidade  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6c8300791a9a4301afd896dc40e1dc1c.pdf>

**Horário:** 06/06/2022 08:35      **Documento:** Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2ea399b61b774d23baead04d6f133e7.pdf>

**Horário:** 06/06/2022 08:35      **Documento:** Declaração de inexistência de parentes  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8cf375f7fd13408faa6d7edcf9d1086c.pdf>

**Horário:** 06/06/2022 08:35      **Documento:** Declaração de não utilização de mão de obra infantil  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/401bdde76ab6432283d1aa4295431199.pdf>

**Horário:** 06/06/2022 08:35      **Documento:** Declaração de responsabilidade  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8b9d82893bbb47cda660fd0e605de7d4.pdf>

**Horário:** 06/06/2022 08:35      **Documento:** Outros documentos  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6339d9b78ae9454d97408b209ea6bdd8.pdf>

**Horário:** 06/06/2022 08:35      **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6b1a254634784d05b5ad4f90d1264b5b.pdf>

**Horário:** 06/06/2022 08:35      **Documento:** Prova de Inscrição Estadual  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ae4ca6c56f434b9795bed2c32a747239.pdf>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR  
RIBEIRÃO DO PINHAL-PR**

---

**BERTOLETTI METALMECÂNICA LTDA**

**Horário:** 31/05/2022 08:42      **Documento:** Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)

**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ae78ed32f5a476c97ef1396630ae81f.pdf>

**Horário:** 31/05/2022 08:42      **Documento:** Cadastro de CNPJ

**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/685e839ce57b4e8e8f3db33e8d61b418.pdf>

**Horário:** 31/05/2022 08:42      **Documento:** Cédula de identidade e CPF dos sócios

**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/86647d9d641548d2830bfdcefad464e.pdf>

**Horário:** 31/05/2022 08:42      **Documento:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f704b1aed5ff4eababcf75d9f93b9397.pdf>

**Horário:** 31/05/2022 08:42      **Documento:** Certidão Negativa de Falência ou Concordata

**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4c9f8602fef447348905314f83e35dbe.pdf>

**Horário:** 31/05/2022 08:42      **Documento:** Certidão Simplificada da Junta Comercial

**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/aff3fe409cd64c5f9230a4ca33eb91c1.pdf>

**ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS**

55

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR  
RIBEIRÃO DO PINHAL-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - FINAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022

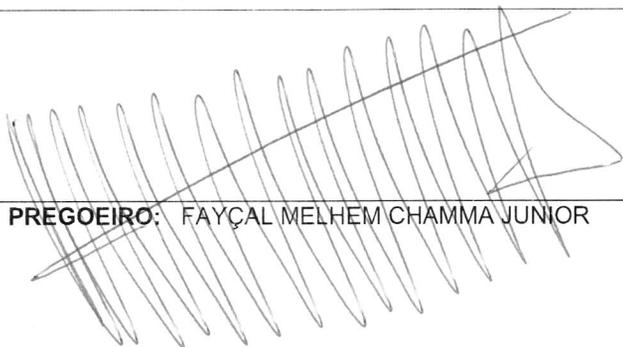
Processo Administrativo Nº 051/2022

Tipo: REGISTRO DE PREÇO

PREGOEIRO: FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR

Data de Publicação: 24/05/2022 13:51:21

TOTAL DO PROCESSO: 69.000,00			
<b>SCORPION INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARROCERIAS METÁLICAS LTDA</b>		<b>02.980.694/0001-04</b>	<b>69.000,00</b>
<b>LOTE 1</b>	Quant.: 1	Num: 015	<b>Total: 69.000,00</b>
Item: 1	Unidade: UND	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIO
Descrição: CARROCERIA RODOVIÁRIA BASCULANTE SOBRE CHASSIS NOVA Caçamba rodoviária com capacidade de 8m. <sup>3</sup> construída em chapas de aço de alta qualidade, tampa traseira de basculamento convencional, sistema hidráulico completo com 02 pistões com ação direta, bomba hidráulica e tomada de força, para choque traseiro articulado conforme resolução 152/03 do CONTRAN, faixas refletivas, com pintura em esmalte sintético na cor indicada, a ser instalada pelo fornecedor no caminhão FORD CARGO 1723 ano 2015/2015 placa BAT-9140.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 69.000,00		Total Item: 69.000,00



PREGOEIRO: FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>02.980.694/0001-04</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>12/02/1999</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>SCORPION IND. E COM. DE CARROCERIAS METALICAS LTDA</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>SCORPION IND E COM DE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS</b>	PORTE <b>ME</b>
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>25.99-3-01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda</b> <b>25.92-6-02 - Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados</b> <b>28.33-0-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação</b> <b>29.30-1-03 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus</b> <b>30.11-3-02 - Construção de embarcações para uso comercial e para usos especiais, exceto de grande porte</b> <b>30.12-1-00 - Construção de embarcações para esporte e lazer</b> <b>33.17-1-02 - Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer</b> <b>45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos</b> <b>45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados</b> <b>45.11-1-05 - Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados</b> <b>45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores</b> <b>45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores</b> <b>46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças</b> <b>46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas</b> <b>46.85-1-00 - Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção</b> <b>47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas</b> <b>47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios</b> <b>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</b> <b>52.23-1-00 - Estacionamento de veículos</b> <b>52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>AV HEITOR ALENCAR FURTADO</b>	NÚMERO <b>8260</b>	COMPLEMENTO <b>SETOR CHAC JARAGUA</b>
--	-----------------------	--

CEP <b>87.706-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM SANTOS DUMONT</b>	MUNICÍPIO <b>PARANAVAI</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	--	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(44) 3424-2231</b>
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/09/2005</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

57

**DECIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
SCORPION IND. E COM. DE CARROCERIAS METALICAS LTDA  
CNPJ/MF- 02.980.694/0001-04  
NIRE 412.04055184**

**EMERSON VIEIRA DOS SANTOS**, brasileiro, nascido na data de 29/08/1978, natural da cidade de Paranavaí-Pr, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Pedro Bianco, 803, Jd. Ouro Branco, CEP- 87704-490, Paranavaí - Pr., portador de Cédula de Identidade Civil n. 7.959.379-6 SSP-PR emitida em 03/12/1996 e do CPF-005.362.139-50.

**MARIO TOSHIO IAMAGURO**, brasileiro, maior, capaz, nascido na data de 16/07/1965, divorciado, empresário, natural da cidade de Paranavaí-Pr, portador do documento de identidade RG. 3.577.845-4 SSP-PR e com o CPF-505.898.229-34, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-Pr, à Av. Dep. Heitor Alencar Furtado, 8260, Jd. Santos Dumont, CEP- 87706-000

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de, **SCORPION IND. E COM. DE CARROCEIRAS METALICAS LTDA** com sede e domicilio a AV. HEITOR ALENCAR FURTADO, Nº 8260, SETOR CHAC. JARAGUA JD. SANTOS DUMONT, CEP: 87706-000, PARANAVAI-PR. Com seu contrato Social Registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o nº 41204055184 na data de 12/02/1999, CNPJ- 02.980.694/0001-04, resolvem alterar, Ratificar e consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA: Da ratificação dos dados do sócio:** Fica Ratificado o estado civil do sócio primitivo **MARIO TOSHIO IAMAGURO**, onde se Le **Divorciado**, passa se a ler **SOLTEIRO**.

**CLAUSULA SEGUNDA: DO OBJETO SOCIAL:** Altera-se o objeto social para:  
FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS RODOVIARIOS, REBOQUE E SEMI REBOQUES, CARROCERIAS DE METAL ABERTA E FECHADA, CARROCERIAS PARA TRANSPORTE DE ANIMAIS VIVOS, CARROCERIAS PISO MÓVEL, CARROCERIA PARA LIXO ESPECIAL E RECICLAVEL, CAÇAMBAS ROLLON ROLLOFF, CAÇAMBA BASCULANTE, PLATAFORMA HIDRÁULICA AUTO SOCORRO, MUNCK, POLIGUINDASTES, GUINCHOS, E IMPLEMENTOS PARA USO NA

*Espaço Reservado a Junta Comercial do Paraná*

*Página 1*

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/12/2019 17:25 SOB Nº 20197713076.  
PROTOCOLO: 197713076 DE 16/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905821940. NIRE: 41204055184.  
SCORPION IND E COM DE CARROCERIAS METALICAS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 18/12/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

58

**DECIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
SCORPION IND. E COM. DE CARROCERIAS METALICAS LTDA  
CNPJ/MF- 02.980.694/0001-04  
NIRE 412.04055184**

AGRICULTURA, FABRICAÇÃO DE ARRUELAS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CABINES, CARRETAS, CONTÊINER, ABRIGO MOVEL, FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE ARAME METALICO, TREFILADOS, TELAS E ALAMBRADOS, COMÉRCIO DE FERRAGENS, CHAPAS GALVANIZADAS, AÇO CARBONO E ALUMINIO, TUBOS E FERRAMENTAS, COMERCIO ATACADISTA DE CARROCERIAS PARA CAMINHÃO NOVAS E USADAS, FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL, SERVIÇO DE SOLDA, CORTE E DOBRA DE METAIS E CHAPAS GALVANIZADAS, SERVIÇO DE TRANSFORMAÇÃO DE CAMINHÃO P/ TRATOR E DE TRATOR PARA CAMINHÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE CARROÇARIAS, CARROCERIAS PARA CAMINHÕES, ONIBUS E VEICULOS PESADOS, INCLUSIVE PARTE ELETRICA, SERVIÇO DE PRENSAGEM E VENDA DE MANGUEIRAS HIDRAULICAS, SERVIÇO DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA DE VEICULO AUTOMOTOR, CONSTRUÇÃO DE EMBARCAÇÕES PARA USO COMERCIAL E PARA USOS ESPECIAIS, EXCETO DE GRANDE PORTE, FABRICAÇÃO DE CABINES, CARROCERIAS E REBOQUES PARA VEICULOS AUTOMOTORES, EXCETO CAMINHÕES E ÔNIBUS, CONSTRUÇÃO DE EMBARCAÇÕES PARA ESPORTE E LAZER, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EMBARCAÇÕES PARA ESPORTE E LAZER, COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS, COMERCIO POR ATACADO E VAREJO DE REBOQUES E SEMI-REBOQUES NOVOS E USADOS, COMERCIO NO ATACADO E VAREJO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE EMBARCAÇÕES E VEICULOS RECREATIVOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES, ESTACIONAMENTO DE VEICULOS, SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEICULOS.

**CLAUSULA TERCEIRA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:** À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e

*Espaço Reservado a Junta Comercial do Paraná*

*Página 2*



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/12/2019 17:25 SOB Nº 20197713076.  
PROTOCOLO: 197713076 DE 16/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905821940. NIRE: 41204055184.  
SCORPION IND E COM DE CARROCERIAS METALICAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 18/12/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

59

**DECIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
SCORPION IND. E COM. DE CARROCERIAS METALICAS LTDA  
CNPJ/MF- 02.980.694/0001-04  
NIRE 412.04055184**

consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as clausulas contidas no contrato primitivo que, adequado ás disposições da referida lei nº10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

**SCORPION IND. E COM. DE CARROCERIAS METALICAS LTDA**

**EMERSON VIEIRA DOS SANTOS**, brasileiro, nascido na data de 29/08/1978, natural da cidade de Paranavaí-Pr, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Pedro Bianco, 803, Jd. Ouro Branco, CEP- 87704-490, Paranavaí - Pr., portador de Cédula de Identidade Civil n: 7.959.379-6 SSP-PR emitida em 03/12/1996 e do CPF-005.362.139-50.

**MARIO TOSHIO IAMAGURO**, brasileiro, maior, capaz, nascido na data de 16/07/1965, solteiro, empresário, natural da cidade de Paranavaí-Pr, portador do documento de identidade RG. 3.577.845-4 SSP-PR e com o CPF-505.898.229-34, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-Pr, à Av. Dep. Heitor Alencar Furtado, 8260, Jd. Santos Dumont, CEP- 87706-000

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de, **SCORPION IND. E COM. DE CARROCEIRAS METALICAS LTDA** com sede e domicilio a AV. HEITOR ALENCAR FURTADO, Nº 8260, SETOR CHAC. JARAGUA JD. SANTOS DUMONT, CEP: 87706-000, PARANAVAI-PR. Com seu contrato Social Registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o nº 41204055184 na data de 12/02/1999, CNPJ- 02.980.694/0001-04.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICILIO:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **SCORPION IND. E COM. DE CARROCEIRAS METALICAS LTDA** e tem sede e domicilio na AV. HEITOR

*Espaço Reservado a Junta Comercial do Paraná*

*Página 3*

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/12/2019 17:25 SOB Nº 20197713076.  
PROTOCOLO: 197713076 DE 16/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905821940. NIRE: 41204055184.  
SCORPION IND E COM DE CARROCERIAS METALICAS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 18/12/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

60

**DECIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
SCORPION IND. E COM. DE CARROCERIAS METALICAS LTDA  
CNPJ/MF- 02.980.694/0001-04  
NIRE 412.04055184**

ALENCAR FURTADO, Nº 8260, SETOR CHAC. JARAGUA JD. SANTOS DUMONT, CEP: 87706-000, PARANAÍ-PR.

**CLAUSULA SEGUNDA: INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciou suas atividades em 05 de fevereiro de 1999 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL:** A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de:

FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS RODOVIARIOS, REBOQUE E SEMI REBOQUES, CARROCERIAS DE METAL ABERTA E FECHADA, CARROCERIAS PARA TRANSPORTE DE ANIMAIS VIVOS, CARROCERIAS PISO MÓVEL, CARROCERIA PARA LIXO ESPECIAL E RECICLAVEL, CAÇAMBAS ROLLON ROLLOFF, CAÇAMBA BASCULANTE, PLATAFORMA HIDRÁULICA AUTO SOCORRO, MUNCK, POLIGUINDASTES, GUINCHOS, E IMPLEMENTOS PARA USO NA AGRICULTURA, FABRICAÇÃO DE ARRUELAS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CABINES, CARRETAS, CONTÊINER, ABRIGO MOVEI, FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE ARAME METALICO, TREFILADOS, TELAS E ALAMBRADOS, COMÉRCIO DE FERRAGENS, CHAPAS GALVANIZADAS, AÇO CARBONO E ALUMINIO, TUBOS E FERRAMENTAS, COMERCIO ATACADISTA DE CARROCERIAS PARA CAMINHÃO NOVAS E USADAS, FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL, SERVIÇO DE SOLDA, CORTE E DOBRA DE METAIS E CHAPAS GALVANIZADAS, SERVIÇO DE TRANSFORMAÇÃO DE CAMINHÃO P/ TRATOR E DE TRATOR PARA CAMINHÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE CARROÇARIAS, CARROCERIAS PARA CAMINHÕES, ONIBUS E VEICULOS PESADOS, INCLUSIVE PARTE ELETRICA, SERVIÇO DE PRENSAGEM E VENDA DE MANGUEIRAS HIDRAULICAS, SERVIÇO DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA DE VEICULO AUTOMOTOR, CONSTRUÇÃO DE

*Espaço Reservado a Junta Comercial do Paraná*

*Página 4*

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/12/2019 17:25 SOB Nº 20197713076.  
PROTOCOLO: 197713076 DE 16/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905821940. NIRE: 41204055184.  
SCORPION IND E COM DE CARROCERIAS METALICAS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 18/12/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

*61*

**DECIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
SCORPION IND. E COM. DE CARROCERIAS METALICAS LTDA  
CNPJ/MF- 02.980.694/0001-04  
NIRE 412.04055184**

EMBARCAÇÕES PARA USO COMERCIAL E PARA USOS ESPECIAIS, EXCETO DE GRANDE PORTE, FABRICAÇÃO DE CABINES, CARROCERIAS E REBOQUES PARA VEICULOS AUTOMOTORES, EXCETO CAMINHÕES E ÔNIBUS, CONSTRUÇÃO DE EMBARCAÇÕES PARA ESPORTE E LAZER, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EMBARCAÇÕES PARA ESPORTE E LAZER, COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS, COMERCIO POR ATACADO E VAREJO DE REBOQUES E SEMI-REBOQUES NOVOS E USADOS, COMERCIO NO ATACADO E VAREJO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE EMBARCAÇÕES E VEICULOS RECREATIVOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES, ESTACIONAMENTO DE VEICULOS, SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEICULOS.

**CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL:** O capital social de R\$ 200.000,00(Duzentos Mil Reais) dividido em 200.000(Duzentos Mil) quotas de R\$ 1,00(Um Real) cada, totalmente integralizado pelos sócios em moeda corrente no país fica assim distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SOCIOS	(%)	QUOTAS	VALOR R\$
<b>EMERSON VIEIRA DOS SANTOS</b>	50.00	100.00	100.000,00
<b>MARIO TOSHIO IAMAGURO</b>	50.00	100.00	100.000,00
<b>TOTAL</b>	100.00	200.000	200.000,00

**CLÁUSULA SEXTA:- ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade caberá aos sócios **EMERSON VIEIRA DOS SANTOS** e **MARIO TOSHIO IAMAGURO** com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como

*Espaço Reservado a Junta Comercial do Paraná*

*Página 5*

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/12/2019 17:25 SOB Nº 20197713076.  
PROTOCOLO: 197713076 DE 16/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905821940. NIRE: 41204055184.  
SCORPION IND E COM DE CARROCERIAS METALICAS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 18/12/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br



**DECIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
SCORPION IND. E COM. DE CARROCERIAS METALICAS LTDA  
CNPJ/MF- 02.980.694/0001-04  
NIRE 412.04055184**

praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - Faculta-se aos administradores, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

§ 2.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLAUSULA SETIMA: - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002. \*

**CLÁUSULA OITAVA: - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. ~

**Parágrafo único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA NONA: - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de

---

*Espaço Reservado a Junta Comercial do Paraná*

*Página 6*

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/12/2019 17:25 SOB N° 20197713076.  
PROTOCOLO: 197713076. DE 16/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905821940. NIRE: 41204055184.  
SCORPION IND E COM DE CARROCERIAS METALICAS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 18/12/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

63

**DECIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
SCORPION IND. E COM. DE CARROCERIAS METALICAS LTDA  
CNPJ/MF- 02.980.694/0001-04  
NIRE 412.04055184**

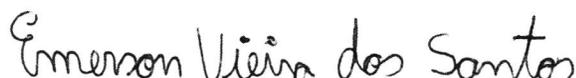
exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA: FORO:** Fica eleito o foro da comarca de Paranavaí-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as da presente alteração.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam, a presente alteração, em Via Única de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Paranavaí -PR, 11 de Dezembro de 2019.

  
EMERSON VIEIRA DOS SANTOS

  
MARIO TOSHIO YAMAGURO

**Espaço Reservado a Junta Comercial do Paraná**

**Página 7**



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/12/2019 17:25 SOB N° 20197713076.  
PROTOCOLO: 197713076 DE 16/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905821940. NIRE: 41204055184.  
SCORPION IND E COM DE CARROCERIAS METALICAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 18/12/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

CONTROLE  
MÁRIO  
04

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODOS  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
1118954660

NOPE  
**MARIO TOSHIO IYAGURO**

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF  
3577845-4 SESP PR

CPF  
505.898.229-34

DATA NASCIMENTO  
16/07/1965

FILIAÇÃO  
ARTO IYAGURO  
TOMIE IYAGURO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB  
AE

Nº REGISTRO 03784656500 VALIDADE 19/02/2020 1º HABILITAÇÃO 13/10/1983

OBSERVAÇÕES

SIGNATURA DO PORTADOR

LOCAL PARANAVAI, PR DATA EMISSÃO 14/04/2015

84296582678  
PAR900728767

DETRAN, PR (PARANA)

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1118954660



Tabelionato de Notas  
1.º TABELIONÁRIO DE NOTAS  
CERTIFICO e dou fé que a presente cópia corresponde com o original apresentado neste Tabelionato, nesta data.

04 SET. 2019  
*Amora*

Luiz José Fávoro - 1.º Tabelião Designado

<input type="checkbox"/> Edson Porto Travain	<input checked="" type="checkbox"/> Cristiano Nicheado da Silva
<input type="checkbox"/> Américo Brusini	<input type="checkbox"/> Marcelo F. Leite Mendes
<input type="checkbox"/> Eduardo Pompeu de Souza	<input type="checkbox"/> Rosângela A. Rosseto da Silva Corrêa
<input type="checkbox"/> Vitor Ricardo de Silva Rech	<input type="checkbox"/> Bruno Vieira Gomes
<input type="checkbox"/> Miroslava Moura Pereira Serra	<input type="checkbox"/> Juliano Antônio Ferreira Vitor

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

**RG: 7.959.379-6**

POLEGAR DIREITO



Emerson Vieira dos Santos

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **7.959.379-6** DATA DE EXPEDIÇÃO: 19/11/2012

CS

NOME: **EMERSON VIEIRA DOS SANTOS**

FILIAÇÃO: **GILBERTO DOS SANTOS**  
**ANIZETE VIEIRA DOS SANTOS**

NATURALIDADE: **PARANAÍ/PR** DATA DE NASCIMENTO: **29/08/1978**

DOC. ORIGEM: **COMARCA=PARANAÍ/PR, DA SEDE**  
**C.NASC=18A, LIVRO=5388, FOLHA=183**

CPF: **005.362.139-50**

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR  
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

SELO FUNARPEN

04 SET. 2019

Tabelfonato de Notas - Exclusivo para Autenticação de Cópia

FQZ89827

04 SET. 2019

Tabelfonato de Notas - Exclusivo para Autenticação de Cópia

Tabelfonato de Notas - Exclusivo para Autenticação de Cópia

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DAS CRIANÇAS, ADOLESCENTES E FAMILIARIDADE

CARTEIRA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

PR

EMERSON VIEIRA DOS SANTOS

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
309771 / MEX / PR

CPF: 005.362.139-50 DATA NASCIMENTO: 29/08/1978

FILIAÇÃO: GILBERTO DOS SANTOS

ANIZETE VIEIRA DOS SANTOS

REGISTRO: ACE CAT. PAR. AB

NP REGISTRO: 02678660612 VALIDADE: 28/12/2022 1ª MANEIRAÇÃO: 06/01/1997

Observações:

Emerson Vieira dos Santos

LOCAL: PARANAÍ, PR DATA EMISSÃO: 02/01/2018

ASSINATURA DO TITULAR

43241155049 PR913509873

PARANÁ

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1578409288

PROIBIDO PLASTIFICAR

1578409288

04 SET. 2019

Tabelfonato de Notas - Exclusivo para Autenticação de Cópia

FQZ89828



**PREFEITURA DE PARANAVAÍ**  
Paço Municipal Prefeito 'Antônio José Messias'  
ESTADO DO PARANÁ

Data: 14/01/2022 15h47min

Numero  
214 /2022  
PAC 06

## ALVARÁ DE LICENÇA

A Secretaria Municipal de Fazenda, concede o presente Alvará de Licença para:

Estabelecimento

SCORPION IND. E COM. DE CARROCERIAS METALICAS LTDA CNPJ: 02.980.694/0001-04

Para estabelecer na

Avenida DEPUTADO HEITOR ALENCAR FURTADO, 8260 - Compl. SETOR CHAC JARAGUA - Bairro JARDIM SANTOS DUMONT - CEP: 87706000

Nome fantasia

SCORPION IND E COM DE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS

Econômico

10701

Início da atividade

25/01/1999

Código de controle

CWDCH3HRHIOUK4Q0

Fundamentação legal

Decreto nº 22.786/2021. Art. 11 - § 1º O alvará de licença será válido quando apresentado com a devida licença do Corpo de Bombeiros com prazo de vigência válido, bem como outros documentos que por ventura sejam exigidos

Atividade principal

25.99-3-01 - SERVICOS DE CONFECCAO DE ARMACOES METALICAS PARA CONSTRUCAO

Atividades Secundárias

45.11-1/01 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS  
28.33-0/00 - FABRICAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A GRICULTURA E PECUARIA, PEÇAS E ACESSORIOS, EXCETO PARA IRRIGAÇÃO  
25.92.6 - 02 FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE TREFILADOS DE METAL, EXCETO PADRONIZADOS  
47.44-0-01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS  
45.20-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES  
30.12-1-00 - CONSTRUÇÃO DE EMBARCAÇÕES PARA ESPORTE E LAZER  
25.39-0-01 - SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA  
46.72-9-00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS  
46.85.1 - 00 COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS SIDERURGICOS E METALICOS, EXCETO PARA CONSTRUÇÃO  
29.30-1-03 - FABRICAÇÃO DE CABINES, CARROCERIAS E REBOQUES PARA OUTROS VEICULOS AUTOMOTORES, EXCETO CAMINHÕES E ONIBUS  
30.11-3/02 - CONSTRUÇÃO DE EMBARCAÇÕES PARA USO COMERCIAL E PARA USOS ESPECIAIS, EXCETO DE GRANDE PORTE  
33.17-1-02 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EMBARCAÇÕES PARA ESPORTE E LAZER  
45.11-1-02 COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS  
45.11-1/05 - COMÉRCIO POR ATACADO DE REBOQUES E SEMI REBOQUES NOVOS E USADOS  
46.69-9-99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE;PARTES E PEÇAS  
47.63-6-05 - COMERCIO VAREJISTA DE EMBARCAÇÕES E OUTROS VEICULOS RECREATIVOS, PEÇAS E ACESSORIOS  
49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL  
52.23-1-00 - ESTACIONAMENTO DE VEICULOS  
52.29.0.02 SERVIÇO DE REBOQUE DE VEICULOS  
45.20-0-06 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES

Características

Identificador	Descrição	Unidade	Opção
4/98	ÁREA ALVARÁ DE LICENÇA	M²	1491
5/98	ÁREA LICENÇA SANITARIA	M²	1491
16/00	PONTO DE REFERÊNCIA		NÃO

A veracidade do Alvará poderá ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle.

[www.paranavai.pr.gov.br](http://www.paranavai.pr.gov.br)

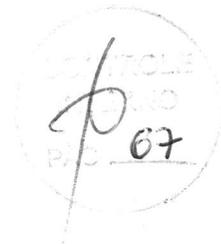
**IMPORTANTE:** Em caso de encerramento, paralisação, mudança de endereço, alteração de ramo de atividade, de razão social, do quadro societário, deverá informar tais alterações na Secretaria Municipal de Fazenda.

Paranavai (PR), 14 de Janeiro de 2022

RUA GETÚLIO VARGAS, 900 - CENTRO  
Paranavai (PR) - CEP: 87702000 - Fone:4434212323



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SCORPION IND. E COM. DE CARROCERIAS METALICAS LTDA**  
**CNPJ: 02.980.694/0001-04**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:48:13 do dia 25/04/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/10/2022.

Código de controle da certidão: **E65B.3367.9C9F.9EB3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**Nº 026601736-00**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **02.980.694/0001-04**  
Nome: **SCORPION IND E COM DE CARROCERIAS METALICAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 23/08/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social \_\_\_\_\_

SCORPION IND. E COM. DE CARROCERIAS METALICAS LTDA CNPJ: 02980694000104

Aviso \_\_\_\_\_

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à \_\_\_\_\_

Finalidade \_\_\_\_\_

Mensagem \_\_\_\_\_

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição \_\_\_\_\_

Econômico: 10701 - Atividade principal: 25.99-3-01 - SERVICOS DE CONFECCAO DE ARMACOES METALICAS PARA  
Endereço: DEPUTADO HEITOR ALENCAR FURTADO, 8260 - Bairro JARDIM SANTOS DUMONT - Compl. SETOR CHAC  
JARAGUA - CEP 87.706-000

Código de Controle \_\_\_\_\_

CWXYI7BIDRXLVD1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://www.paranavai.pr.gov.br>

Paranavai (PR), 25 de Abril de 2022

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 02.980.694/0001-04

**Razão Social:** SCORPION IND E COM DE CARROCERIAS METALICAS LTDA

**Endereço:** AV HEITOR ALENCAR FURTADO, 8260 / CHÁCARA JARAGUÁ / JARDIM  
SANTOS DUMON / PARANAVAI / PR / 87706-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/05/2022 a 11/06/2022

**Certificação Número:** 2022051301140933886667

Informação obtida em 17/05/2022 10:58:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SCORPION IND. E COM. DE CARROCERIAS METALICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 02.980.694/0001-04  
Certidão n°: 12704414/2022  
Expedição: 25/04/2022, às 09:44:18  
Validade: 22/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SCORPION IND. E COM. DE CARROCERIAS METALICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **02.980.694/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE PARANAVAI**

**OFICIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
AV. PARANA, 1422 - JARDIM AMÉRICA  
PARANAVAI/PR - 87705900**

**TITULAR  
EDILBERTO FERREIRA DA SILVA  
JURAMENTADOS  
ALEXANDRE VELASCO CEREJA  
RODRIGO CÉSAR DOS SANTOS**

**Certidão Negativa**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os registros no banco de dados dos arquivos de distribuição referente à **PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL NESTE FORO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - LEI Nº 11.101/2005**, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento a favor de:

**SCORPION INDUSTRIA E COMERCIO DE CARROCERIAS METALICAS LTDA**

**CNPJ 02.980.694/0001-04**, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

PARANAVAI/PR, 03 de Maio de 2022

**ALEXANDRE VELASCO CEREJA**

*Alexandre Velasco Cereja  
Emp. Juramentado*

JUIZO DE DIREITO DA  
COMARCA DE PARANAVAI  
Cartório Distribuidor e Anexos  
*Edilberto Ferreira da Silva*  
Titular  
*Alexandre Velasco Cereja*  
Empregado Juramentado  
*Rodrigo César dos Santos*  
Empregado Juramentado  
*Maycon Tanaka de Rezende*  
Empregado Juramentado



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Junta Comercial do Estado do Paraná



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: SCORPION IND E COM DE CARROCERIAS METALICAS LTDA			Protocolo: PRC2211236930		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41204055184	CNPJ 02.980.694/0001-04	Data de Ato Constitutivo 12/02/1999	Início de Atividade 05/02/1999		
<b>Endereço Completo</b> Avenida Heitor Alencar Furtado, Nº 8260, SETOR CHAC JARAGUA,, Jardim Santos Dumont - Paranavaí/PR - CEP 87706-000					
<b>Objeto Social</b> FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS RODOVIARIOS, REBOQUE E SEMI REBOQUES, CARROCERIAS DE METAL ABERTA E FECHADA, CARROCERIAS PARA TRANSPORTE DE ANIMAIS VIVOS, CARROCERIAS PISO MÓVEL, CARROCERIA PARA LIXO ESPECIAL E RECICLAVEL, CAÇAMBAS ROLLON ROLLOFF, CAÇAMBA BASCULANTE, PLATAFORMA HIDRÁULICA AUTO SOCORRO, MUNCK, POLIGUINDASTES, GUINCHOS, E IMPLEMENTOS PARA USO NA AGRICULTURA, FABRICAÇÃO DE ARRUELAS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CABINES, CARRETAS, CONTÊINER, ABRIGO MOVEL, FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE ARAME METALICO, TREFILADOS, TELAS E ALAMBRADOS, COMÉRCIO DE FERRAGENS, CHAPAS GALVANIZADAS, AÇO CARBONO E ALUMINIO, TUBOS E FERRAMENTAS, COMERCIO ATACADISTA DE CARROCERIAS PARA CAMINHÃO NOVAS E USADAS, FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL, SERVIÇO DE SOLDA, CORTE E DOBRA DE METAIS E CHAPAS GALVANIZADAS, SERVIÇO DE TRANSFORMAÇÃO DE CAMINHÃO P/ TRATOR E DE TRATOR PARA CAMINHÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE CARROÇARIAS, CARROCERIAS PARA CAMINHÕES, ONIBUS E VEICULOS PESADOS, INCLUSIVE PARTE ELETRICA, SERVIÇO DE PRENSAGEM E VENDA DE MANGUEIRAS HIDRAULICAS, SERVIÇO DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA DE VEICULO AUTOMOTOR, CONSTRUÇÃO DE EMBARCAÇÕES PARA USO COMERCIAL E PARA USOS ESPECIAIS, EXCETO DE GRANDE PORTE, FABRICAÇÃO DE CABINES, CARROCERIAS E REBOQUES PARA VEICULOS AUTOMOTORES, EXCETO CAMINHÕES E ÔNIBUS, CONSTRUÇÃO DE EMBARCAÇÕES PARA ESPORTE E LAZER, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EMBARCAÇÕES PARA ESPORTE E LAZER, COMERCIO A VAREJO DE AUTÔMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS, COMERCIO POR ATACADO E VAREJO DE REBOQUES E SEMI-REBOQUES NOVOS E USADOS, COMERCIO NO ATACADO E VAREJO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE EMBARCAÇÕES E VEICULOS RECREATIVOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES, SERVIÇO DE TAXI, ESTACIONAMENTO DE VEICULOS, SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEICULOS.					
<b>Capital Social</b> R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)		<b>Porte</b> ME (Microempresa)		<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado	
<b>Capital Integralizado</b> R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)					
<b>Dados do Sócio</b>					
<b>Nome</b> EMERSON VIEIRA DOS SANTOS	<b>CPF/CNPJ</b> 005.362.139-50	<b>Participação no capital</b> R\$ 100.000,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio	<b>Administrador</b> S	<b>Término do mandato</b> Indeterminado
<b>Nome</b> MARIO TOSHIO IAMAGURO	<b>CPF/CNPJ</b> 505.898.229-34	<b>Participação no capital</b> R\$ 100.000,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio	<b>Administrador</b> S	<b>Término do mandato</b> Indeterminado
<b>Dados do Administrador</b>					
<b>Nome</b> EMERSON VIEIRA DOS SANTOS	<b>CPF</b> 005.362.139-50	<b>Término do mandato</b> Indeterminado			
<b>Nome</b> MARIO TOSHIO IAMAGURO	<b>CPF</b> 505.898.229-34	<b>Término do mandato</b> Indeterminado			
<b>Último Arquivamento</b>			<b>Situação</b>		
<b>Data</b> 18/12/2019	<b>Número</b> 20197713076	<b>Ato/eventos</b> 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	<b>ATIVA</b> <b>Status</b> SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 06/05/2022, às 09:12:59 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **ORABAIVE**.



PRC2211236930



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Junta Comercial do Estado do Paraná



74

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial:</b> SCORPION IND E COM DE CARROCERIAS METALICAS LTDA	<b>Protocolo:</b> PRC2211236930
<b>Natureza Jurídica:</b> Sociedade Empresária Limitada	

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário Geral

**RECEITA  
ESTADUAL DO  
PARANÁ****Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD**

<b>Inscrição no CAD/ICMS</b>	<b>Inscrição CNPJ</b>	<b>Início das Atividades</b>
<b>90327044-65</b>	<b>02.980.694/0001-04</b>	<b>01/2005</b>

**Empresa / Estabelecimento**

Nome Empresarial	<b>SCORPION IND E COM DE CARROCERIAS METALICAS LTDA</b>
Título do Estabelecimento	<b>SCORPION</b>
Endereço do Estabelecimento	<b>AV HEITOR ALENCAR FURTADO, 8260 - JARDIM SANTOS DUMONT - CEP 87706-000 FONE: (44) 3423-2231</b>
Município de Instalação	<b>PARANAVALI - PR, DESDE 01/2005 ( Estabelecimento Matriz )</b>

**Qualificação**

Situação Atual	<b>ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021</b>
Natureza Jurídica	<b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA</b>
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	<b>2930-1/01 - FABRICACAO DE CABINES, CARROCERIAS E REBOQUES PARA CAMINHONES</b>
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	<b>2539-0/01 - SERVICOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA 2592-6/02 - FABRICACAO DE PRODUTOS DE TREFILADOS DE METAL, EXCETO PADRONIZADOS 2599-3/01 - SERVICOS DE CONFECÇÃO DE ARMACOES METALICAS PARA A CONSTRUÇÃO 2833-0/00 - FABRICACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A AGRICULTURA E PECUARIA, PECAS E ACESSORIOS, EXCETO PARA IRRIGACAO 3011-3/02 - CONSTRUCAO DE EMBARCACOES PARA USO COMERCIAL E PARA USOS ESPECIAIS, EXCETO DE GRANDE PORTE 3012-1/00 - CONSTRUCAO DE EMBARCACOES PARA ESPORTE E LAZER 4511-1/01 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS 4511-1/02 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS 4511-1/05 - COMERCIO POR ATACADO DE REBOQUES E SEMI-REBOQUES NOVOS E USADOS 4669-9/99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PECAS 4672-9/00 - COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS 4685-1/00 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS SIDERURGICOS E METALURGICOS, EXCETO PARA CONSTRUCAO 4744-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS 4763-6/05 - COMERCIO VAREJISTA DE EMBARCACOES E OUTROS VEICULOS RECREATIVOS; PECAS E ACESSORIOS 4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL</b>

**Quadro Societário**

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	005.362.139-50	EMERSON VIEIRA DOS SANTOS	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	505.898.229-34	MARIO TOSHIO IAMAGURO	SÓCIO-ADMINISTRADOR

**Este CICAD tem validade até 16/06/2022.**

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet [www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**CAD/ICMS Nº 90327044-65**

Emitido Eletronicamente via Internet  
**17/05/2022 11:01:06**



Dados transmitidos de forma segura  
Tecnologia CELEPAR



**SCORPION INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS**  
**SCORPION IND. E COM.DE CARROCERIAS METÁLICAS LTDA**  
 CNPJ: 02.980.694/0001-04, IE: 903.27044-65 e Inscrição Municipal: 10701  
 Logradouro: AV. Heitor de Alencar Furtado, N° 8.260, Jardim Santos Dumont  
 Setor Chac. Jaraguá - Paranavaí – Paraná – CEP: 87.706-000  
 Fone: (44) 3424-2231 – (44) 99819-5614 - E-mail: [scorpioncarrocerias@hotmail.com](mailto:scorpioncarrocerias@hotmail.com)

Pregoeiro e Equipe de Apoio  
 Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.  
 Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 051/2022  
 Anexo 5

**CARTA-PROPOSTA FINAL**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do Item 01, abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

**01. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

RAZÃO SOCIAL: **SCORPION IND. E COM. DE CARROCERIAS METÁLICAS LTDA**  
 CNPJ: **02.980.694/0001-04** e INSCRIÇÃO ESTADUAL: **903.27044-65**  
 REPRESENTANTE: **EMERSON VIEIRA DOS SANTOS** E CARGO: **SOCIO GERENTE**  
 CARTEIRA DE IDENTIDADE: **7.959.379-6 SSP/PR** E CPF: **005.362.139-50**  
 ENDEREÇO : **AV. Heitor de Alencar Furtado, N° 8.260, Jardim Santos Dumont**  
**Setor Chácara Jaraguá - Paranavaí – Paraná**  
 TELEFONE: **(44) 3424-2231 – (44) 99819-5614**  
 AGÊNCIA **83** e Nº DA CONTA BANCÁRIA: **82625-1**  
 ENDEREÇO ELETRÔNICO: [scorpioncarrocerias@hotmail.com](mailto:scorpioncarrocerias@hotmail.com)

**02. CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presentelicitação.

**03. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

Deverá ser cotado, preço unitário e total, de acordo com o Anexo 01 do Edital. (Marca, Ano/Modelo)

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

Item	Qunt.	Unid.	Descrição	Marca	Valor
01	01	Und.	Carroceria Rodoviária Basculante sobre chassis nova (caçamba rodoviária) com capacidade de 8m. <sup>3</sup> construída em chapas de aço de alta qualidade, tampa traseira de basculamento convencional, sistema hidráulico completo com 02 pistões com ação direta, bomba hidráulica e tomada de força, para choque traseiro articulado conforme resolução 152/03 do CONTRAN, faixas refletivas, com pintura em esmalte sintético na cor indicada, a ser instalada pelo fornecedor no caminhão FORD CARGO 1723 ano 2015/2015 placa BAT-9140.	SCORPION	R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais)

**O valor total do item cotado é de ...R\$ 69.000,00 ( sessenta e nove mil reais)**

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como (obrigações sociais como impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas e taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

Prazo de entrega das mercadorias: conforme edital.

Paranavaí (PR); 06 de Junho de 2022.

EMERSON	Assinado de forma digital por EMERSON	SCORPION IND. E COM. DE CARROCERIAS METALICAS	Assinado de forma digital por SCORPION IND. E COM. DE CARROCERIAS METALICAS
VIEIRA DOS SANTOS:00536213950	VIEIRA DOS SANTOS:00536213950	LTD:02980694000104	LTD:02980694000104
Dados: 2022.06.06 10:00:52 -03'00'	Dados: 2022.06.06 10:00:52 -03'00'	LTD:02980694000104	Dados: 2022.06.06 10:01:06 -03'00'

Scorpion Indústria e Comércio de Carrocerias Metálicas LTDA-ME  
 CNPJ: 02.980.694/0001-04

Sócio Gerente: Emerson Vieira dos Santos  
 RG: 7.959.379-6 SSP/PR e CPF: 005.362.139-50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

48

Ribeirão do Pinhal, 07 de junho de 2022.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-a, venho pelo presente solicitar de vossa senhoria Parecer sobre a **FASE FINAL** do processo licitatório modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 051/2022**, cujo objeto é a aquisição de uma carroceria rodoviária basculante sobre chassis nova conforme solicitação da Secretaria de Transporte e Viação.

Atenciosamente,



**Fayçal M. Chamma Junior**  
**- PREGOEIRO MUNICIPAL -**

**Ilustríssimo Senhor**  
**RAFAEL SANTANA FRIZON**  
**OAB/PR N.º 89.542**  
**ADVOGADO**  
**Ribeirão do Pinhal – Paraná**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

49

PARECER JURÍDICO RSF N° 292

PREGÃO N°: 051/2022

OPERAÇÃO: Contratação.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA CARROCERIA RODOVIÁRIA BASCULANTE SOBRE CHASSIS.

De acordo com o artigo 21, VII, Decreto n° 3.555/2000 c/c artigo 38, parágrafo único, da Lei n° 8.666/93:

Trata-se de Processo de licitação realizado na modalidade "Pregão Eletrônico" tendo por objeto a contratação citada. Na ocasião da análise da minuta do edital e do contrato, este advogado subscrevente analisou, pormenorizadamente o certame, assim faço referência ao parecer jurídico anexo aos autos, a fim de evitar repetições.

Verifica-se que a fase interna da Licitação foi devidamente observada, estando regular, tendo sido realizado credenciamento onde receberam os envelopes das empresas interessadas, tendo sido vencedora a empresa SCORPION INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARROCERIAS METÁLICAS -LTDA.

Dito isso, o presente feito deverá ser enviado ao Sistema de Controle Interno, para que este se manifeste no que entender necessário.

Assim, restando cumpridas todas as disposições legais, cumpre ao pregoeiro a sua ADJUDICAÇÃO para posterior HOMOLOGAÇÃO do certame, conferindo-lhes o direito à contratação do objeto licitado.

Deverá ainda ser firmado o competente contrato de fornecimento acaso não se emita nota fiscal ou outro instrumento, na forma do Art. 62 da Lei n° 8.666/93, lembrando a necessidade da fiscalização pelo Sistema de Controle Interno em relação aos empenhos para pagamento e a liquidação por quem de direito.

Ressalta-se, ainda, que não é da alçada do causídico subscrevente avaliar a conveniência e a oportunidade da contratação do objeto desta licitação, pois tal atribuição cabe à autoridade competente.

Isto posto, e à luz de uma análise técnico-jurídico, verificando que houve respeito às disposições legais que regem a matéria, notadamente os princípios da legalidade, impessoalidade e publicidade, o presente processo apresenta-se formalmente **REGULAR**.

É o parecer.

Ribeirão do Pinhal - PR, 09 de junho de 2022.

Rafael Santana Frizon

Advogado - OAB/PR 89.542



RAFAEL SANTANA FRIZON  
Departamento Jurídico  
OAB/PR 89.542



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

Ribeirão do Pinhal, 10 de junho de 2022.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar Vosso Parecer do processo licitatório, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 051/2022**, cujo objeto é a aquisição de uma carroceria rodoviária basculante sobre chassis nova conforme solicitação da Secretaria de Transporte e Viação.

Sem mais para o momento e no aguardo de Vossa manifestação, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**Fayçal M. Chamma Junior**  
**- Comissão de Licitações -**

Ilustríssimo Senhor  
**ALAN PAIVA**  
M.D. Controlador Interno  
Ribeirão do Pinhal – Paraná



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

**PROCESSO PREGÃO ELETRONICO**

**PROCESSO Nº 051/2022**

**OBJETO:** CACAMBA RODOVIARIA BASCULANTE NOVA E INSTALADA

**INTERESSADO:** MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PARANÁ

ITEM	QUESTÕES RELATIVAS AOS DOCUMENTOS E PROCEDIMENTOS A SEREM CONSIDERADOS NO PROCESSO	SIM / NÃO	PÁGINA
01	CONSTA OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DO OBJETO/SERVIÇO?	S	01
02	CONSTA DEMONSTRAÇÃO DETALHAMENTO DO OBJETO?	S	01
03	EXISTE INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA?	S	11
04	EXISTE INFORMAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS?	S	13
05	OS AUTOS FORAM INSTRUÍDOS COM PARECERES JURÍDICOS?	S	45 a 47
06	HOUVE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO MODALIDADE PREGÃO?	s	14
07	OS AUTOS FORAM INSTRUÍDOS COM EDITAL E ANEXOS?	S	16 a 43
08	O EDITAL CONTÉM INDICAÇÃO PRECISA SUFICIENTE E CLARA DO OBJETO DA LICITAÇÃO?	S	16
09	O EDITAL PREVÊ QUANTO AO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS? HORA, DIA E LOCAL?	S	16
10	O EDITAL PREVÊ AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DOS CONCORRENTES?	S	17,18
11	O EDITAL FAZ MENÇÃO QUANTO AO CREDENCIAMENTO DOS CONCORRENTES?	S	19
12	O EDITAL PREVÊ OS REQUISITOS RELATIVOS A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS?	S	20,21
13	O EDITAL PREVÊ NORMAS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS?	S	24
14	O EDITAL FAZ MENÇÃO QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA – ECONOMICO FINANCEIRA – E DE REGULARIDADE FISCAL?	S	35
15	O EDITAL PREVÊ NORMAS DE RECURSOS CASO SE FAÇA	S	24,25



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

	NECESSÁRIA?		
16	O EDITAL PREVÊ NORMAS DE PAGAMENTO?	S	26
17	A MINUTA DO CONTRATO ESTÁ ANEXADA NO EDITAL?	S	30 A 34
18	HOVE PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO?	S	48 A 50
19	OS ORIGINAIS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS COMERCIAIS FORAM INSERIDOS AO PROCESSO?	S	51 A 54
20	FOI FEITA A COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL DO LICITANTE VENCEDOR COMO DETERMINA O ARTIGO 27 DA LEI 8666/93?	S	56 a 77
21	HOVE PARECER JURÍDICO FINAL RELATIVO AO PREGÃO ELETRONICO?	S	79
22	O PROCESSO FOI AUTUADO COM NUMERAÇÃO DE PÁGINAS?	S	01 a 80

Parecer do Controle Interno:

Conforme análise efetuada na documentação apresentada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio a esta Unidade de Controle Interno, emito PARECER FAVORÁVEL à homologação do certame, tendo em vista que o Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº **051/2022**, estar em conformidade com a legislação, devendo ser encaminhado para o Prefeito Municipal para HOMOLOGAÇÃO.

Ribeirão do Pinhal PR, 29 de junho de 2022

  
**ALAN PAIVA**  
Controle Interno



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Homologo a decisão do Pregoeiro Municipal, que adjudica a aquisição de uma carroceria rodoviária basculante sobre chassi nova conforme solicitação da Secretaria de Transporte e Viação, de acordo com a realização de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º **051/2022**, ao proponente:

LOTE	EMPRESA	CNPJ	VR UNITÁRIO
01	SCORPION IND. E COM. DE CARROCERIAS METÁLICAS LTDA	02.980.694/0001-04	69.000,00

Ribeirão do Pinhal, 29 de junho de 2022.

  
**DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

---

**ADJUDICAÇÃO**

Adjudico o objeto do Processo Licitatório Modalidade **Pregão Eletrônico 051/2022**, para a aquisição de uma carroceria rodoviária basculante sobre chassi nova conforme solicitação da Secretaria de Transporte e Viação, sendo vencedor (adjudicatário) à empresa abaixo relacionada:

LOTE	EMPRESA	CNPJ	VR UNITÁRIO
01	SCORPION IND. E COM. DE CARROCERIAS METÁLICAS LTDA	02.980.694/0001-04	69.000,00

Ribeirão do Pinhal, 29 de junho de 2022.

  
**FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR**  
**PREGOEIRO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

## CONTRATO N.º 182/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2022.

Contrato que entre si celebram o Município de Ribeirão do Pinhal e a Empresa **SCORPION IND. E COM. DE CARROCERIAS METÁLICAS LTDA** tendo por objeto a aquisição de uma carroceria rodoviária basculante sobre chassis nova conforme solicitação da Secretaria de Transporte e Viação.

O Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, com sede a Rua Paraná n.º 940 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor o Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **SCORPION IND. E COM. DE CARROCERIAS METÁLICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º. 02.980.694/0001-04, Fone (44) 3424-2231 e (44) 99819-5614 email [scorpioncarroceria@hotmail.com](mailto:scorpioncarroceria@hotmail.com) com sede na Avenida Heitor de Alencar Furtado – n.º 8.260– Bairro Jardim Santos Dumont – CEP 87.706-000 na cidade de Paranavaí - PR, neste ato representado pelo Senhor **EMERSON VIEIRA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Pedro Bianco – n.º 803 – Jardim Ouro Branco – CEP 87.704.490 na cidade de Paranavaí - PR, portador de Cédula de Identidade n.º 7.959.379-6 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 005.362.139-50, neste ato simplesmente denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar entre si o presente Contrato, que será regido pela Lei n. 8.666, de 21/06/93, suas complementações e alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito público e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de uma carroceria rodoviária basculante sobre chassis nova conforme solicitação da Secretaria de Transporte e Viação, obrigando-se o **CONTRATADO** a executar em favor da **CONTRATANTE** o fornecimento do objeto do item n.º 001, conforme conta na proposta anexada ao Processo Licitatório Pregão Eletrônico registrada sob o n.º **051/2022**, a qual fará parte integrante deste instrumento.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, ou até o final do saldo estipulado, dependendo do interesse da Administração Pública Municipal. O prazo de entrega do **equipamento instalado** será de 120 (cento e vinte) dias corridos após o recebimento da autorização de fornecimento na sede do município, podendo este prazo ser prorrogado.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DOS BENS E DAS QUANTIDADES

Os valores para a aquisição do objeto do processo são os que constam na proposta enviada pela **CONTRATADA**, os quais seguem transcritos abaixo:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	UNIT.
01	01	Unid	Carroceria Rodoviária Basculante sobre chassis nova (caçamba rodoviária) com capacidade de 8m. <sup>3</sup> construída em chapas de aço de alta qualidade, tampa traseira de basculamento convencional, sistema hidráulico completo com 02 pistões com ação direta, bomba hidráulica e tomada de força, para choque traseiro articulado conforme resolução 152/03 do CONTRAN,	69.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

			faixas refletivas, com pintura em esmalte sintético na cor indicada, <b>a ser instalada</b> pelo fornecedor no caminhão FORD CARGO 1723 ano 2015/2015 placa BAT-9140. (Marca SCORPION)	
--	--	--	--	--

Os valores acima permanecerão fixos e reajustáveis durante a vigência.

## CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a entrega do maquinário, por depósito em conta corrente até o 15º dia útil do mês subsequente, contados da data da entrega da Nota Fiscal, devendo salientar que junto ao corpo da Nota Fiscal, será necessário fazer constar, para fins de pagamento, o número da licitação, o número do convênio, Funcionário requisitante, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da conta corrente da CONTRATADA. **A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal – CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 – Rua Paraná – 983 – Centro.**

## CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste contrato correrão no orçamento da Dotação Orçamentária:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.001 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E ADMINISTRAÇÃO

04.122.0003.2005 – ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

4490520000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

0870-000

04.122.0003.1003 – INV. OBRAS E MODERNIZAÇÃO URBANA

4490520000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

0691-000

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para garantir fiel cumprimento do presente contrato, o **CONTRATANTE** se compromete a solicitar previamente à **CONTRATADA**, através do documento requisitório próprio, o fornecimento dos produtos, bem como efetuar o pagamento na forma prevista na cláusula quarta.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, a **CONTRATADA** se compromete a:

- 1) Fornecer o objeto ora contratado de acordo com a solicitação do CONTRATANTE e proposta apresentada até o final do prazo contratual;
- 2) Fornecer o objeto sem qualquer outro custo e arcar com todas as despesas decorrentes do equipamento entregue, correndo por sua conta e risco o transporte, frete, seguro até o local de entrega;
- 3) Assumir total responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, com as pessoas utilizadas na execução, que não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Ribeirão do Pinhal;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

- 4) Responsabilizar-se pelos eventuais danos ou prejuízos que a qualquer título vier a causar ao CONTRATANTE, principalmente em decorrência da má qualidade dos serviços prestados;
- 5) Manter em dia as obrigações concernentes à seguridade social e contribuição ao FGTS, durante toda a vigência deste contrato, sendo as mesmas peças fundamentais para o recebimento das Notas Fiscais/Faturas;
- 6) Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por este Contrato, nem subcontratar, sem prévio assentimento da Contratante.

## CLAUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização sobre o objeto será exercida pelo senhor **ALCÍDIO BALDUÍNO DE SOUZA JÚNIOR**.

A fiscalização terá poderes para:

- a) Recusar o objeto que não obedeça às especificações, com o disposto deste contrato;
- b) Comunicar ao superior no prazo máximo de até 02(dois) dias corridos qualquer atraso, falhas e omissões por parte da CONTRATADA;
- c) Conferir no ato da entrega a qualidade do objeto, e outros dados que fizerem necessários;
- d) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município.

As determinações referentes às prioridades do fornecimento do objeto bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos ficarão a cargo da fiscalização.

A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pela execução dos serviços, ora licitados.

## CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

01 - A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

02 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

03 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

A recusa no fornecimento do objeto, sem motivo justificado e aceito pela Administração, constitui-se em falta grave, sujeitando a CONTRATADA, à sua inscrição no Registro de Ocorrências Nacionais, impossibilitando o direito de contratar com o Poder Público por até dois anos, bem como as sanções que a Lei impõe, não impedindo, em razão das circunstâncias e a critério da administração, a aplicação das seguintes penalidades:

- a) multa de 25% sobre o valor total do contrato que, em caso de não pagamento, será encaminhada para a dívida ativa do Município, visando a sua execução;
- b) Emissão e Publicação de Declaração de Inidoneidade em veículo de imprensa regional, estadual e nacional.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RENÚNCIA E RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data desejada para o encerrando, em conformidade com o art. 79, II da Lei 8.666/93. O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93. Em caso de rescisão administrativa ou amigável deverá haver autorização prévia e fundamentada da autoridade competente da administração.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

Para eficácia do presente instrumento, o CONTRATANTE providenciará sua publicação em veículo de grande circulação, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento de contrato a proposta adjudicada do Processo de Pregão Eletrônico n.º 051/2022, e a proposta final e adjudicada da CONTRATADA.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da comarca de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando pelo menos uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993.

Ribeirão do Pinhal, 29 de junho de 2022.

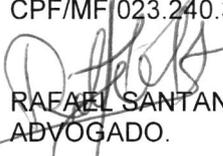
  
DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ  
PREFEITO MUNICIPAL

EMERSON VIEIRA DOS SANTOS  
CPF: 005.362.139-50

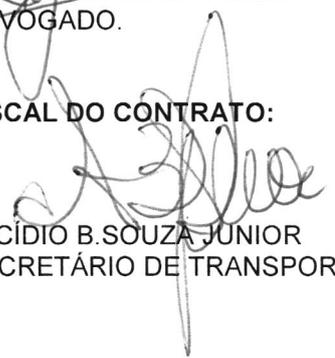
TESTEMUNHAS:

  
ADRIANA CRISTINA DE MATOS  
CPF/MF 023.240.319-81

  
CARLOS ALEXANDRE BRAZ  
CPF/MF 030.393.009-89

  
RAFAEL SANTANA FRIZON  
ADVOGADO.

FISCAL DO CONTRATO:

  
ALCÍDIO B. SOUZA JUNIOR  
SECRETÁRIO DE TRANSPORTE E VIAÇÃO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

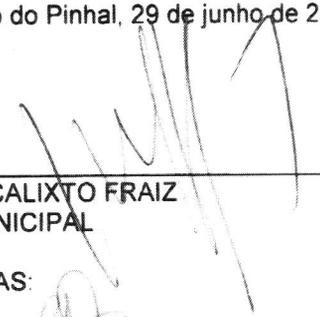
exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da comarca de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

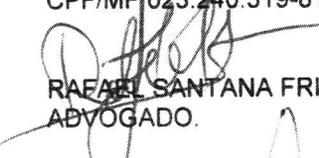
E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando pelo menos uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993.

Ribeirão do Pinhal, 29 de junho de 2022.

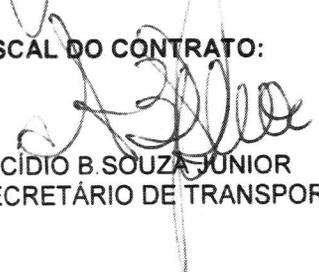
  
DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ  
PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

  
ADRIANA CRISTINA DE MATOS  
CPF/MF 023.240.319-81

  
RAFAEL SANTANA FRIZON  
ADVOGADO.

FISCAL DO CONTRATO:

  
ALCÍDIO B. SOUZA JUNIOR  
SECRETÁRIO DE TRANSPORTE E VIAÇÃO

EMERSON  
VIEIRA DOS  
SANTOS:005362  
13950

Assinado de forma  
digital por EMERSON  
VIEIRA DOS  
SANTOS:00536213950  
Dados: 2022.07.04  
09:16:22 -03'00'

EMERSON VIEIRA DOS SANTOS  
CPF: 005.362.139-50

  
CARLOS ALEXANDRE BRAZ  
CPF/MF 030.393.009-89